SUPER. DE ADMINISTRACAO NO DISTRITO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00676.001452/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 O OBJETO DE ESTUDO

2.1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) tem como objetivo pesquisar a melhor solução para a contratação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação com possibilidade de utilização de tecnologia assistiva no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU).

2.1.2. Os serviços de acessibilidade à informação e à comunicação objeto deste ETP se referem à tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa, além de recursos de tecnologia assistiva que se mostrem necessários ao atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

2.2 NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE À COMUNICAÇÃO E À INFORMAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Nos termos do art. 53 da Lei nº 13.146/2015, a acessibilidade é direito da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e visa assegurar o exercício da cidadania e da participação social.

2.2.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.2.3. As barreiras correspondem a entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam a participação social e o exercício de direitos pela pessoa com deficiência, podendo ser urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.

2.2.4. Barreiras nas comunicações e na informação são definidas pela Lei nº 10.098/2000 como qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e informações por meio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

2.2.5. A Lei nº 13.146/2015 define comunicação como forma de interação que abrange, entre outros meios, a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, a linguagem simples, os sistemas auditivos, os meios de voz digitalizados e as tecnologias da informação e das comunicações.

2.2.6. No que se refere ao acesso à informação, o art. 63 da Lei nº 13.146/2015 estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade nos sítios da internet mantidos por órgãos de governo, garantindo à pessoa com deficiência acesso às informações.

2.2.7. As tecnologias assistivas contribuem para a eliminação ou mitigação de barreiras de comunicação. A Lei nº 13.146/2015 define tecnologia assistiva ou ajuda técnica como produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

2.2.8. O Quadro sintetiza as principais normas relacionadas à acessibilidade consideradas neste estudo e as disposições mais relevantes para a definição da solução a ser contratada.

Quadro – Normas relacionadas à contratação de serviços de acessibilidade

Norma	Objeto da norma	Principais disposições relacionadas à contratação

Lei nº 10.098 /2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.	Art. 2º: define acessibilidade e barreiras nas comunicações e na informação, diretamente relacionadas ao objeto da contratação. Arts. 17 e 18: tratam da eliminação de barreiras na comunicação, da adoção de mecanismos e alternativas técnicas acessíveis e da formação de profissionais para facilitar a comunicação das pessoas com deficiência.
Lei nº 13.146 /2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). É uma norma ampla, que assegura direitos e estabelece regras de acessibilidade à informação, à comunicação, aos serviços públicos e aos ambientes físicos e digitais, entre outros.	Arts. 53, 63, 67 e 71: tratam do direito à acessibilidade, da acessibilidade nos sítios de órgãos de governo, de recursos como legenda, janela de Libras e audiodescrição e da acessibilidade em eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo Poder Público.
Lei nº 10.436 /2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão.	Art. 2º: determina ao Poder Público a adoção de formas institucionalizadas de apoio ao uso e à difusão da Libras.
Decreto nº 5.626 /2005	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão. Trata do uso e da difusão da Libras, da formação de profissionais e do atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.	Art. 26: determina que os órgãos da Administração Pública Federal garantam às pessoas surdas ou com deficiência auditiva atendimento por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa.
Lei nº 12.319 /2010	Regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras. Estabelece requisitos de formação, atribuições profissionais, jornada de trabalho e deveres éticos. Foi significativamente atualizada pela Lei nº 14.704/2023.	Arts. 1º e 6º: regulamentam o exercício das profissões de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras e estabelecem suas atribuições, incluindo o apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das repartições públicas. Art. 8º-A: estabelece o revezamento com, no mínimo, dois profissionais quando o trabalho de tradução e interpretação ultrapassar uma hora de duração.
Lei nº 14.704 /2023	Altera a Lei nº 12.319/2010 para atualizar a regulamentação das profissões de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), inclusive quanto à formação, às atribuições, à jornada de trabalho e às condições para o exercício profissional.	Atualiza os requisitos de formação, as atribuições, a jornada de trabalho e as condições aplicáveis ao exercício das profissões de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras, aspectos que deverão ser considerados na definição dos requisitos de qualificação profissional e das condições de execução dos serviços.

Fonte: Elaborado na pesquisa (2026).

2.2.9. Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrua a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei nº 14.768/2023).

2.2.10. Segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2022, um percentual de 5,0% da população brasileira de 2 anos de idade ou mais declarou algum grau de dificuldade permanente para ouvir, mesmo utilizando aparelho auditivo. Desse total, 1,3% declarou muita dificuldade ou impossibilidade de ouvir.

2.2.11. Os dados demonstram a presença de parcela relevante da população brasileira com dificuldades funcionais relacionadas à audição, o que reforça a necessidade de adoção, pelas instituições públicas, de recursos e serviços de acessibilidade à informação e à comunicação.

2.2.12. Pesquisa realizada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em 2024, com amostra representativa de 2.000 brasileiros adultos, margem de erro de 2 pontos percentuais e nível de confiança de 95%, mostrou que 62,4% das pessoas com deficiência utilizaram algum serviço público ou procedimento governamental nos 12 meses anteriores à pesquisa, enquanto, entre as pessoas sem deficiência, esse percentual foi de 67,0%.

2.2.13. A mesma pesquisa demonstrou que, quanto às habilidades digitais, entre os usuários de internet, as pessoas com deficiência declararam conseguir realizar sem ajuda, em média, 24,2% das atividades digitais analisadas, enquanto entre as pessoas sem deficiência esse percentual foi de 50,1%.

2.2.14. Esses dados evidenciam grande presença de pessoas com deficiência entre os usuários de serviços públicos e menor autonomia desse grupo na realização de atividades digitais para acesso a esses serviços, o que demonstra a relevância da acessibilidade à informação e à comunicação no âmbito do poder público.

2.2.15. A Síntese de Acessibilidade Digital, realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2025 com 288 entidades dos três Poderes, do Ministério Público da União e do Serviço Social Autônomo, apontou que 88% das organizações avaliadas apresentaram desempenho considerado ruim em acessibilidade digital para pessoas com deficiência, sendo que 52% obtiveram pontuação inferior a 3 em uma escala de 0 a 10.

2.2.16. A síntese também apontou que serviços públicos digitais estão entre as soluções com maiores falhas de acessibilidade e que a ausência de requisitos técnicos adequados na contratação e no desenvolvimento dessas soluções mantém barreiras que dificultam a autonomia dos usuários e aumentam sua dependência de terceiros.

2.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSIBILIDADE À COMUNICAÇÃO E À INFORMAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA AGU

2.3.1. Nos termos do art. 26 do Decreto nº 5.626/2005, com a redação dada pelo Decreto nº 9.656/2018, o Poder Público e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva atendimento efetivo e amplo, por meio do uso e da difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa.

2.3.2. Para a prestação desse atendimento, o § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.626/2005 permite a utilização de intérpretes contratados especificamente para essa função ou de central de intermediação de comunicação que ofereça atendimento presencial ou remoto, com intermediação por videoconferência on-line e webchat.

2.3.3. O art. 73-A da Lei nº 13.146/2015 estabelece que as campanhas sociais, preventivas e educativas devem ser acessíveis à pessoa com deficiência. A disposição aplica-se às campanhas dessa natureza produzidas ou divulgadas pela ASCOM/AGU.

2.3.4. Em atendimento à designação da PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 205, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 (Seq. 5, NUP nº 00676.001452/2026-11), a Divisão de Planejamento da Contratação (DIPLAN), vinculada à SAD 1ª Região/AGU, elaborou o presente ETP visando avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação por meio de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa, em consonância com a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.3.5. Os serviços de tradução e interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua portuguesa, com utilização de recursos de tecnologia assistiva, são atualmente prestados à ASCOM/AGU no âmbito do Contrato nº 007/2022 (NUP nº 00676.000564/2022-13 – Seq. 243).

2.3.6. O contrato vigente foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a partir de procedimento licitatório realizado em 2021 (NUP nº 00676.000564 /2022-13 – Seq. 1), e encontra-se próximo do limite de 60 meses previsto para a prorrogação dos serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II, daquele normativo.

2.3.7. Em razão do encerramento da vigência contratual, torna-se necessária nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços de acessibilidade à informação e à comunicação para a ASCOM/AGU.

2.3.8. A descontinuidade dos serviços poderá comprometer o atendimento das demandas de acessibilidade à comunicação e à informação da Advocacia-Geral da União, restringindo o acesso de pessoas com deficiência auditiva aos conteúdos disponibilizados pela ASCOM.

2.3.9. A contratação do serviço deve-se à impossibilidade de sua execução direta, uma vez que a unidade demandante não dispõe de mão de obra especializada com as características necessárias. Além disso, o serviço não está contemplado nas atribuições dos cargos de carreira do órgão, e sua execução por esses servidores implicaria desvio de função. Portanto, justifica-se a realização de licitação para a contratação pretendida.

2.3.10. O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 7º do art. 10º, prevê que "a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução".

2.3.11. Assim sendo, a terceirização dos serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de utilização de tecnologia assistiva, apresenta-se como solução cabível, em consonância com o art. 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, o § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e o § 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 5/2017, que possibilitam a contratação indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios.

2.3.12. O Decreto nº 9.507/2018 estabelece as condições em que os serviços podem ser prestados de forma indireta, mediante contratação de terceiros, visando à maior eficiência, à economicidade e à redução de custos administrativos. Conforme o artigo 3º do referido Decreto, a execução indireta poderá ser utilizada caso as atividades não envolvam o exercício de funções típicas de cargos públicos, desde que se trate de serviços de natureza acessória, instrumental e complementar que não envolvam a formulação de políticas públicas ou a atuação direta em atividades finalísticas da AGU, mas sejam essenciais ao suporte logístico para o funcionamento da instituição.

2.3.13. A Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, editada em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, estabelece os serviços que devem ser preferencialmente objeto de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, observadas as vedações previstas no referido Decreto. Entre esses serviços, incluem-se os de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

> *Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018*Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: (...)

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

2.3.14. Cumpre salientar que esta contratação está em consonância também com as condições previstas no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tais serviços constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da AGU.

2.3.15. Em razão dos motivos acima elencados, resta comprovada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

2.3.16. Para fins do disposto no Decreto nº 10.193, de 2019, declara-se que o objeto da contratação constitui atividade de custeio.

2.3.17. Em atendimento aos limites e às instâncias de governança para a contratação de bens e serviços estabelecidos no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, destaca-se que o Regimento Interno da Secretaria de Gestão Administrativa da Advocacia-Geral da União (SGA/AGU), aprovado pela Portaria nº 210/2019, estabelece as competências dos Superintendentes Regionais de Administração, entre as quais se inclui a responsabilidade pela promoção das ações relativas à contratação de bens e serviços, à aprovação das fases de planejamento e de licitação e à homologação dos certames, em consonância com os arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.18. Conforme fluxo de processos implementado na Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), todas essas etapas do processo de licitação são aprovadas ou autorizadas pela autoridade competente, qual seja o Ordenador de Despesas/Superintendente, o qual detém a discricionariedade de promover as contratações necessárias ao funcionamento das unidades, desde que previamente autorizadas pela Secretária-Geral de Administração no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício correspondente.

2.3.19. Nos casos em que a contratação for adjudicada por um valor abaixo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou no caso de locação de imóvel, cujo valor mensal for igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), a assinatura do contrato poderá ser efetivada pelo Superintendente Regional de Administração, sem a autorização da autoridade superior. Para os casos em que o valor for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação, faz-se necessária a autorização da SGA antes da formalização do contrato.

2.3.20. Portanto, o processo somente será enviado à SGA após a homologação, caso o resultado da licitação seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social - ASCOM	Priscilla de Abreu Siqueira Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A prestação dos serviços deve considerar acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologias assistivas ou outras que complementem as necessidades individuais de pessoas surdas e/ou ensurdecidas.

4.1.2. O serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - CBO 2614-25 - é aquele prestado por profissionais qualificados para tradução e interpretação entre a língua brasileira de sinais (Libras) e a língua portuguesa, nas modalidades necessárias à sua execução, visando à comunicação entre pessoas surdas e ouvintes.

4.1.3. Os profissionais deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.704/2023, observadas, no que couber, as diretrizes da ABNT NBR 15599:2008 — Acessibilidade — Comunicação na prestação de serviços.

4.1.4. No contexto da presente contratação, a acessibilidade à informação e à comunicação abrange a prestação dos seguintes serviços especializados de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras):

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida
1	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva (presencial).	Hora/Dupla
2	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva (remota - r*emote simultaneous interpretation* - RSI).	Hora/Dupla

3	Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual).	Minuto

4.1.5. A Lei nº 12.319/2010 estabelece que o trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, dois profissionais. Para fins deste ETP, considera-se:

a) Hora dupla: hora de trabalho de tradução e interpretação de Libras com dois profissionais, que atuam em regime de revezamento.

b) Hora normal: hora de trabalho de tradução e interpretação de Libras por um profissional.

4.1.6. A solução de acessibilidade à informação e à comunicação a ser escolhida deverá abranger equipamentos, recursos tecnológicos, metodologias, estratégias ou práticas necessárias ao atendimento das necessidades de acessibilidade.

4.2. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2. Considerando o enquadramento apresentado e com o objetivo de atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.2.3. Os serviços de acessibilidade à informação e à comunicação possuem natureza continuada, uma vez que atendem à necessidade permanente da Advocacia-Geral da União de assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência. Trata-se, portanto, de serviço cuja necessidade se estende por mais de um exercício financeiro, ainda que sua execução ocorra sob demanda.

4.2.4. Os serviços serão prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois os profissionais serão disponibilizados de acordo com as demandas da ASCOM/AGU, sem permanência à disposição da contratante, não se caracterizando, portanto, o regime previsto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133 /2021.

4.2.5. Para fins do disposto no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, tendo em vista que os serviços objeto desta contratação não se encontram contemplados no referido Catálogo.

4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A duração inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133/2021.

Justificativa da vigência plurianual

4.3.2. A vigência plurianual desta contratação de serviço contínuo é vantajosa porque:

a) Reduz custos administrativos com a realização de contratações anuais, favorecendo a continuidade dos serviços e a estabilidade da gestão e fiscalização do contrato.

b) A execução sob demanda limita o pagamento aos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos, sem obrigar o consumo integral dos quantitativos estimados.

c) Pode ampliar a atratividade da contratação e a concorrência no processo licitatório, favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.3.2.1. A continuidade do contrato ficará condicionada, a cada exercício, à existência de créditos orçamentários e à manutenção de sua vantajosidade, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. O regime de execução será o de empreitada pelo preço unitário, conforme justificativa apresentada na sequência deste estudo.

4.4.2. A justificativa para definição do regime de execução por preço unitário fundamenta-se na definição prevista no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a empreitada por preço unitário corresponde à contratação da execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.4.3. O regime de execução de empreitada por preço unitário mostra-se adequado à presente contratação pelos seguintes motivos:

a) Execução sob demanda: os serviços serão prestados conforme a necessidade da Advocacia-Geral da União, mediante emissão de ordem de serviço.

b) Quantitativos variáveis: a quantidade de serviços a serem executados poderá variar conforme a demanda, não sendo possível definir previamente o volume exato de utilização durante toda a vigência contratual.

c) Medição por unidade: os serviços poderão ser medidos de acordo com as unidades efetivamente executadas, conforme a natureza de cada item contratado.

d) Pagamento conforme execução: a remuneração da contratada será calculada com base nos quantitativos efetivamente demandados, executados e aceitos pela Administração.

e) Adequação ao objeto: o regime permite compatibilizar a execução contratual com a diversidade e a frequência variável das demandas de acessibilidade à informação e à comunicação.

4.4.4. Assim, a adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se compatível com a execução sob demanda e com a necessidade de medição e pagamento dos serviços conforme os quantitativos efetivamente realizados.

4.5. EXIGÊNCIAS INTERNAS DA ORGANIZAÇÃO

4.5.1. **Segurança da informação**: A contratada deverá adotar medidas para preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dos conteúdos a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

4.5.2. **Proteção de dados pessoais**: A contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709 /2018, quanto aos dados pessoais tratados durante a execução dos serviços.

4.5.3. **Sigilo e confidencialidade**: A contratada e os profissionais envolvidos deverão manter sigilo sobre informações, documentos, gravações, conteúdos e demais materiais a que tenham acesso em razão da prestação dos serviços, inclusive quando ainda não divulgados ao público.

4.6. EXIGÊNCIAS EXTERNAS À ORGANIZAÇÃO

4.6.1. **Requisitos legais e regulatórios:** A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável, bem como as normas específicas relativas ao exercício das atividades profissionais abrangidas pela contratação, especialmente a Lei nº 12.319 /2010, quanto aos tradutores e intérpretes de Libras.

4.6.2. **Normas técnicas:** A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber.

4.6.3. **Saúde e segurança no trabalho:** A contratada deverá assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades desempenhadas.

4.7. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.7.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo, no caderno técnico e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, da Lei nº 10.098/2000, da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005, da Lei nº 12.319/2010, da Lei nº 13.146/2015 e das demais normas pertinentes, no que couber.

4.7.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados para as atividades contratadas, observados os requisitos legais e técnicos aplicáveis, especialmente os previstos na Lei nº 12.319/2010 para tradutores e intérpretes de Libras.

4.7.3. A execução deverá assegurar clareza, fidelidade, precisão e adequação do conteúdo às necessidades de acessibilidade do público atendido.

4.7.4. Os serviços de tradução e interpretação entre a língua brasileira de sinais (Libras) e a língua portuguesa deverão observar os requisitos técnicos aplicáveis a cada modalidade.

4.7.5. Nos serviços aplicados a conteúdos audiovisuais, os recursos de acessibilidade deverão ser apresentados de forma sincronizada e compatível com o conteúdo original, sem prejudicar sua compreensão.

4.7.6. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, recursos de tecnologia assistiva e demais meios necessários à adequada execução de cada demanda.

4.7.7. Os equipamentos e recursos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento, ser compatíveis com o serviço solicitado e atender às necessidades de acessibilidade previstas para cada demanda.

4.7.8. A contratada será responsável pela manutenção e, quando for necessária, pela substituição dos equipamentos e recursos sob sua responsabilidade, de modo a não comprometer a execução dos serviços.

4.7.9. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários ao atendimento das demandas e providenciar sua substituição em caso de impedimento, de forma a evitar atraso, interrupção ou cancelamento do serviço solicitado.

4.7.10. A contratada deverá assegurar que a seleção e a atuação dos profissionais ocorram sem práticas discriminatórias ou preconceituosas.

4.7.11. A execução dos serviços será acompanhada e avaliada conforme critérios de qualidade, desempenho e aceitação definidos no Termo de Referência, devendo ser utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição do nível de atendimento dos serviços e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.7.12. A contratada deverá observar as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.7.13. Nos serviços de tradução e de interpretação, a duração do trabalho dos profissionais será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais.

4.7.14. O trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

4.8. REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

4.8.1. Tradutor e intérprete é o profissional que traduz e interpreta de uma língua de sinais para outra língua de sinais ou para uma língua oral, ou vice-versa, em quaisquer modalidades. O profissional deverá ter competência para realizar a interpretação entre as línguas de maneira simultânea ou consecutiva e possuir proficiência em tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.319/2010.

4.8.2. O exercício das profissões de tradutor e intérprete é privativo de profissional que possua uma das seguintes formações (art. 4º da Lei nº 12.319 /2010):

a) curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

b) curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras–Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou Letras–Libras; ou

c) graduação em outra área de conhecimento, acompanhada de curso de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 horas e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras–Língua Portuguesa.

4.8.2.1. Também será admitida a atuação dos profissionais abrangidos pelas regras de transição estabelecidas no art. 3º da Lei nº 14.704/2023.

4.8.3. Constituem atribuições do tradutor e intérprete, entre outras previstas no art. 6º da Lei nº 12.319/2010, intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes e entre pessoas surdas usuárias de diferentes línguas de sinais, traduzir textos escritos, orais ou sinalizados entre a língua portuguesa, a língua brasileira de sinais (Libras) e outras línguas de sinais, bem como atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das repartições públicas.

4.8.4. O tradutor e o intérprete deverão exercer a profissão com rigor técnico e zelar pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à pessoa humana, especialmente quanto:

a) à honestidade e à discrição, protegendo o direito de sigilo das informações recebidas;

b) à atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo, orientação sexual ou gênero;

c) à imparcialidade e à fidelidade aos conteúdos que lhes couber traduzir ou interpretar;

d) à postura e à conduta adequadas aos ambientes que frequentarem em razão do exercício profissional;

e) à solidariedade e à consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; e

f) ao conhecimento das especificidades da comunidade surda.

4.8.5. A atividade profissional de tradutor e de intérprete de Libras – Língua Portuguesa pode ser realizada em qualquer área ou situação em que pessoas surdas precisem estabelecer comunicação com não falantes de sua língua em quaisquer contextos possíveis.

4.8.6. O profissional tradutor e intérprete de Libras deverá comprovar, formalmente, experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano no exercício da atividade, por meio de contrato de trabalho ou declarações de instituições públicas ou privadas.

4.9. LOCAIS E DATA DE INÍCIO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

4.9.1. Os serviços realizados na modalidade presencial poderão ser prestados nas unidades da AGU em Brasília/DF, nas dependências de outros órgãos e entidades ou em outros locais no Distrito Federal em que sejam realizados eventos, reuniões, transmissões ou demais atividades que demandem recursos de acessibilidade à informação e à comunicação.

4.9.2. O quadro seguinte apresenta os endereços das unidades da AGU em Brasília/DF, bem como a data estimada para o início das solicitações de prestação de serviços.

Unidade	Endereço	Data de início para as solicitações dos serviços
Edifício Sede I	Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 3, Lotes 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate, Brasília/DF, CEP 70.070-030	22/03/2027
Edifício Sede II	Setor de Autarquias Norte (SAN), Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC, Brasília/DF, CEP 70.297-400	
Edifício Sede III	Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460	

4.9.3. Eventualmente, poderão ser prestados serviços presenciais em outros estados do território nacional.

4.9.4. Os serviços nas modalidades presencial e remota poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como fora do expediente comercial.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.10.1.1. Justificativa para a vedação à subcontratação:

A vedação à subcontratação decorre da necessidade de assegurar a execução direta dos serviços pela contratada, a uniformidade da prestação, o atendimento aos requisitos de qualificação profissional, a coordenação das demandas e a adequada fiscalização contratual. Essa vedação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) **Uniformidade na prestação dos serviços:** a execução por uma única empresa favorece a adoção de procedimentos uniformes, o alinhamento dos profissionais às condições da contratação e a manutenção dos padrões de qualidade. A transferência de parte dos serviços a outra empresa poderia introduzir diferentes formas de organização e execução, dificultando sua padronização.

b) **Atendimento aos requisitos profissionais:** a execução direta facilita a verificação e o acompanhamento do cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação aplicáveis aos tradutores e intérpretes de Libras.

c) **Coordenação das demandas:** a concentração da execução na contratada favorece a organização dos profissionais, o atendimento aos prazos estabelecidos nas ordens de serviço e a realização das substituições ou dos ajustes necessários.

d) **Responsabilização e fiscalização:** a execução direta concentra na contratada a responsabilidade pela organização e pela qualidade dos serviços e facilita a identificação de falhas, o acompanhamento da execução e a adoção das medidas cabíveis pela Administração.

4.10.2. Não se considera subcontratação a utilização de tradutores e intérpretes vinculados à contratada por relação de emprego, prestação autônoma de serviços ou outra forma admitida em lei. Independentemente do vínculo adotado, a contratada permanecerá responsável pela seleção, coordenação e pagamento dos profissionais, pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e pela manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos neste ETP, no caderno técnico, no Termo de Referência e no contrato.

4.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.11.1. Deverá ser exigida garantia de execução no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado da contratação, conforme os motivos abaixo expostos.

4.11.2. Justificativa para o estabelecimento de garantia:

A exigência de garantia de execução fundamenta-se nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e é justificada para resguardar a Administração diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao atendimento das Ordens de Serviço formalizadas pela Advocacia-Geral da União nos prazos e condições estabelecidos.

4.12. VISTORIA

4.12.1. Não será exigida vistoria prévia do local de execução dos serviços.

4.12.1.1. Justificativa para a não exigência de vistoria obrigatória:

A vistoria prévia não se mostra necessária para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais (Libras) e o modelo de execução previsto.

a) Natureza do objeto: Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS), e não dependem do conhecimento prévio de características físicas específicas das instalações para a formulação das propostas ou para sua execução.

b) Informações para formulação das propostas: As condições de execução, os locais de prestação, as modalidades de atendimento e os demais requisitos necessários serão descritos no Termo de Referência, de forma a permitir aos licitantes a adequada compreensão do objeto e a elaboração de suas propostas.

c) Competitividade: A exigência de vistoria, sem que haja necessidade técnica que a justifique, poderia impor custos e deslocamentos desnecessários aos interessados e restringir a participação no certame.

d) Previsão legal: Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a avaliação prévia do local somente deve ser exigida quando imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, situação que não se verifica nesta contratação.

4.12.2. Dessa forma, a não exigência de vistoria mostra-se compatível com as características do objeto e suficiente para preservar a adequada formulação das propostas e a competitividade do certame.

4.13. SUSTENTABILIDADE

4.13.1. Na definição dos requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação, foram consideradas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Advocacia-Geral da União, especialmente quanto à inclusão social, ao uso racional de recursos e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis. Consideradas as características específicas dos serviços, foram estabelecidas, ainda, medidas de sustentabilidade compatíveis com a forma de execução do objeto e com a legislação aplicável.

4.13.2. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, “a inclusão social de pessoas com deficiência, garantindo condições de igualdade com todos os demais, é essencial para construir uma sociedade mais justa, igualitária e sustentável, estando presente nas metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)” (AGU, 2025, p. 15). Essa diretriz reforça a relevância da contratação e orienta a adoção de práticas de sustentabilidade social e ambiental compatíveis com a execução do objeto.

Dimensão ambiental

4.13.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar práticas destinadas ao uso racional de recursos naturais e materiais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

4.13.4. Quando os serviços forem prestados presencialmente nas dependências da Advocacia-Geral da União (AGU), deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade adotadas pelo órgão, especialmente quanto:

a) ao uso racional de água e energia;

b) à redução do consumo de materiais descartáveis, evitando-se seu uso sempre que possível;

c) à segregação, ao acondicionamento e à destinação adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços; e

d) à observância dos procedimentos de coleta seletiva adotados na unidade.

4.13.5. Os equipamentos e recursos de tecnologia assistiva utilizados na execução dos serviços deverão observar os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

a) apresentar, sempre que aplicável, características de eficiência energética compatíveis com a legislação e as normas técnicas vigentes, observados os requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando aplicáveis ao equipamento, privilegiando-se soluções de maior eficiência energética, sem prejuízo da funcionalidade e da qualidade necessárias à prestação dos serviços;

b) ser utilizados de forma racional quanto ao consumo de energia elétrica, tanto na prestação presencial quanto na remota;

c) ser mantidos em adequadas condições de funcionamento e conservação, de modo a prolongar sua vida útil e evitar substituições e descartes prematuros;

d) quando utilizarem pilhas ou baterias, observar as disposições aplicáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e da legislação correlata quanto ao acondicionamento, recolhimento, logística reversa e destinação ambientalmente adequada desses materiais;

e) utilizar, sempre que tecnicamente possível, pilhas recarregáveis ou outras soluções que reduzam a geração de resíduos, sem prejuízo da segurança, da funcionalidade e da qualidade dos serviços; e

f) assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, pilhas, baterias e demais materiais de responsabilidade da contratada ao final de sua vida útil ou quando se tornarem inservíveis, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e da legislação correlata.

4.13.6. Deverá ser priorizada a utilização de documentos, comunicações e registros em meio eletrônico, sempre que compatível com a execução dos serviços, visando à redução do consumo de papel e de outros materiais de expediente.

Dimensão social

4.13.7. A finalidade da contratação possui caráter social, uma vez que os serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) destinam-se à redução de barreiras nas comunicações e na informação e à ampliação das condições de acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva às informações, conteúdos, eventos e demais atividades abrangidas pela contratação.

4.13.8. A contratada deverá observar, na execução dos serviços, os princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, não discriminação, igualdade de oportunidades e acessibilidade, vedada qualquer forma de tratamento discriminatório ou preconceituoso.

4.13.9. A contratada deverá assegurar aos profissionais envolvidos na execução contratual o cumprimento dos direitos trabalhistas e das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas.

4.13.10. A contratada deverá adotar medidas de prevenção e enfrentamento de práticas de discriminação, violência e assédio nas relações de trabalho, observadas as normas aplicáveis.

4.13.11. Durante a execução do contrato, a contratada deverá cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas legalmente aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.11.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos aplicáveis, com a indicação dos empregados que ocupem as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos básicos de habilitação jurídica previstos na Minuta Padrão do Termo de Referência da AGU.

4.14.2. Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, apresentam-se abaixo as justificativas quanto à restrição à participação de pessoa física e de consórcios:

4.14.2.1. Não será admitida a participação de pessoa física, pois a execução do objeto exige estrutura organizacional para coordenar diferentes profissionais, atender às três modalidades de serviço, assegurar o revezamento das duplas, realizar substituições, atender a demandas simultâneas e disponibilizar os equipamentos e recursos tecnológicos necessários. Essas obrigações ultrapassam a atuação pessoal de um único profissional e exigem capacidade permanente de gestão e de continuidade dos serviços.

4.14.2.2. Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desta contratação. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade em limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

4.15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.15.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos básicos previstos na Minuta Padrão do Termo de Referência da AGU.

4.15.2. Justificativa para a exigência de habilitação fiscal, social e trabalhista:

A exigência de habilitação fiscal, social e trabalhista fundamenta-se no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e visa comprovar a regularidade da licitante perante os fiscos, a seguridade social, o FGTS e a Justiça do Trabalho. Essa verificação reduz o risco de contratação de empresa inadimplente e de descumprimento das obrigações relacionadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.16. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.16.1. Considerando que se trata de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser exigidas condições de qualificação econômico-financeira compatíveis com as características e os riscos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

4.16.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do local da sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

4.16.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.16.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

4.16.1.3.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

4.16.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.16.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

4.16.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.16.2. Justificativa para as exigências de qualificação econômico-financeira:

4.16.2.1. Considerando que os serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) serão prestados de forma continuada, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, as exigências são proporcionais às características e aos riscos da contratação e justificam-se pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços, uma vez que a contratada deverá manter capacidade para atender às Ordens de Serviço emitidas durante toda a vigência do contrato, ainda que o pagamento ocorra conforme as horas efetivamente executadas.

4.16.2.2. A qualificação econômico-financeira visa verificar se a licitante possui condições para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e reduzir o risco de interrupção dos serviços, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.16.2.3. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral avaliam a situação financeira da licitante sob diferentes aspectos. A Liquidez Corrente demonstra sua capacidade de cumprir obrigações de curto prazo; a Liquidez Geral considera também os recursos e as obrigações de longo prazo; e a Solvência Geral verifica se o total de bens e direitos é suficiente para cobrir suas dívidas.

4.16.2.4. O percentual de 10% foi definido como garantia adicional para os casos em que a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos. Nessa situação, o patrimônio líquido mínimo demonstra que a empresa dispõe de recursos próprios para cumprir suas obrigações, inclusive remunerar os profissionais mobilizados para a execução dos serviços. O percentual mostra-se suficiente diante da execução sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem restringir excessivamente a competitividade.

4.17. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.17.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar possuir as seguintes condições:

4.17.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços com características, complexidade tecnológica e operacional, quantidades e prazos compatíveis com os do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.17.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar experiência da licitante na prestação de serviços de tradução e interpretação entre língua brasileira de sinais (Libras) e língua portuguesa pelo período mínimo de 12 (doze) meses, em períodos sucessivos ou não, admitido o somatório de atestados de períodos distintos.

4.17.1.3. A experiência comprovada deverá abranger a prestação de serviços sob demanda, com disponibilização de profissionais qualificados e capacidade de atendimento às solicitações da contratante nos prazos e condições estabelecidos, sendo admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

4.17.1.4. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou de filial da licitante.

4.17.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.17.1.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

4.17.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e demais documentos pertinentes.

4.17.2. Justificativa para as exigências de qualificação técnico-operacional

4.17.2.1. As exigências de qualificação técnico-operacional para a presente contratação de serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) fundamentam-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada e capacidade técnica e operacional suficientes para executar o objeto com qualidade e continuidade. A seguir, detalham-se os aspectos que justificam cada requisito:

a) **Comprovação de aptidão para execução de serviços similares:**

A apresentação de certidões ou atestados que comprovem a execução de serviços similares é necessária para demonstrar que a empresa possui experiência prática na prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras, inclusive quanto à organização das demandas, à disponibilização de profissionais qualificados e ao atendimento nos prazos e condições estabelecidos.

Esse requisito permite aferir se o fornecedor possui experiência compatível com as características do objeto, reduzindo os riscos decorrentes da contratação de empresa sem experiência prévia na prestação de serviços de natureza semelhante.

b) **Experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços:**

A exigência de experiência mínima de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui atuação prévia suficiente para evidenciar capacidade de organização e continuidade na prestação de serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras), inclusive em atendimento a demandas sucessivas ao longo do tempo.

O período de 12 (doze) meses mostra-se adequado às características do objeto, por permitir a verificação de experiência continuada sem impor requisito temporal excessivo ou desproporcional à complexidade da contratação.

A possibilidade de somatório de períodos distintos evita restrições excessivas à competitividade, permitindo a participação de empresas que demonstrem a experiência mínima exigida por meio de diferentes contratações.

c) **Estrutura operacional compatível com a execução dos serviços:**

A exigência de estrutura operacional compatível decorre da necessidade de a contratada dispor de condições adequadas para a organização e o atendimento das demandas, a disponibilização dos profissionais necessários e o suporte à execução presencial e remota dos serviços.

Considerando a possibilidade de utilização de equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, a estrutura deverá também ser adequada à guarda, conservação, manutenção e disponibilização desses recursos, bem como ao apoio a gravações e demais atividades necessárias à execução contratual.

d) **Aderência aos requisitos técnicos e profissionais:**

A qualificação técnico-operacional também contribui para a seleção de fornecedor com capacidade para executar os serviços em conformidade com os requisitos técnicos e profissionais estabelecidos para a contratação, inclusive quanto à disponibilização de profissionais em quantitativo suficiente para atendimento das demandas e à observância das condições de jornada e revezamento previstas na legislação aplicável.

e) **Previsão legal e proporcionalidade:**

As exigências encontram respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e foram definidas de forma compatível com as características e a complexidade do objeto, limitando-se aos requisitos necessários à demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, sem imposição de condições desproporcionais ou desnecessariamente restritivas à competitividade.

4.17.2.2. Dessa forma, as exigências de qualificação técnico-operacional destinam-se a selecionar empresa que possua experiência comprovada e estrutura adequada para a execução do contrato, de modo a assegurar a execução eficiente do contrato e a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência e com o interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 CONTEXTO E DELIMITAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

5.1.1. A Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União (ASCOM/AGU) comunica-se com membros, servidores, estagiários, trabalhadores terceirizados, visitantes, participantes de eventos e pessoas que acessam seus canais digitais. Esse público é diverso e pode incluir pessoas surdas, pessoas com deficiência auditiva, pessoas cegas ou com baixa visão, pessoas surdocegas, pessoas com deficiência intelectual ou cognitiva, pessoas neurodivergentes e pessoas que enfrentam outras barreiras de compreensão ou de interação com conteúdos digitais. As comunicações institucionais também ocorrem em diferentes ambientes, como eventos presenciais, virtuais ou híbridos, transmissões ao vivo, programas, vídeos, redes sociais, páginas institucionais, documentos, e-mails e boletins eletrônicos.

5.1.2. Para esta contratação específica, a necessidade delimitada pela área demandante concentra-se na acessibilidade da comunicação destinada às pessoas surdas e às pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

5.1.3. Os serviços a serem prestados são: a. tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva, na modalidade presencial; b. tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva, na modalidade remota; e c. tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, pré-gravada, para conteúdos audiovisuais.

5.2. METODOLOGIA APLICADA NA ANÁLISE

5.2.1. Alternativas de soluções analisadas

5.2.1. As alternativas de soluções foram escolhidas com base em critérios de potencial de oferta no mercado e possibilidade de enquadramento nas necessidades da área demandante. São elas: 1. execução direta pela ASCOM/AGU; 2. credenciamento de profissionais especializados; 3. contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra; 4. adoção de solução tecnológica automatizada; e 5. contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2.1.1. Os itens anteriores deste ETP foram estruturados com base nas características do modelo atualmente adotado, prestação de serviços sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra. No entanto, este levantamento de mercado incluiu outras alternativas substancialmente distintas do modelo caracterizado.

5.2.1.2. A inclusão dessas alternativas amplia a análise e evita que o estudo fique restrito à reprodução do modelo vigente, tendo caráter comparativo e prospectivo. Caso a solução escolhida assim o exija, serão realizadas as alterações necessárias neste ETP.

5.3.1. Metodologia de Análise

5.3.1.1. As alternativas de soluções foram comparadas por meio de matriz de pontuação. A análise considerou as vantagens e as desvantagens identificadas no levantamento de mercado e a capacidade de cada solução para atender à necessidade da requisitante.

5.3.1.2. A análise atende ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022. Esses dispositivos exigem a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

5.3.1.3. A análise realizada neste levantamento de mercado possui caráter predominantemente qualitativo e exploratório, tendo sido conduzida com a finalidade de reunir referências e informações para subsidiar a comparação entre as alternativas de solução consideradas.

5.3.1.4. Os valores financeiros apresentados nesta etapa possuem caráter exploratório e foram utilizados apenas como apoio à análise comparativa, não correspondendo à pesquisa de preços formal da contratação com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas instruções normativas aplicáveis à formação da estimativa de preços.

5.3.1.5. A pesquisa de preços da solução selecionada será realizada posteriormente e apresentada na sequência deste ETP, com observância da legislação e dos procedimentos requeridos para fins de estimativa de preço da contratação.

5.3.2. Critérios de avaliação

5.3.2.1. Considerando a necessidade da ASCOM/AGU e a caracterização, os requisitos, as vantagens e as desvantagens de cada uma das alternativas de solução constantes neste levantamento de mercado, foram estabelecidos os seguintes critérios de julgamento para a escolha da melhor solução para a contratação:

a) **Adequação e abrangência do atendimento – aspecto técnico:** avalia se a solução permite atender aos serviços de interpretação presencial, interpretação remota e tradução ou interpretação pré-gravada, nas situações e nos canais definidos pela ASCOM/AGU.

b) **Qualidade e confiabilidade dos resultados – aspecto técnico:** avalia a capacidade de produzir traduções e interpretações compreensíveis, precisas e adequadas ao contexto, inclusive em conteúdos técnicos, jurídicos e institucionais.

c) **Capacidade operacional e disponibilidade – aspecto operacional:** avalia a disponibilidade de profissionais, servidores, equipamentos, infraestrutura e suporte para atender às demandas ordinárias, urgentes, simultâneas ou realizadas em diferentes localidades, bem como manter a continuidade dos serviços.

d) **Viabilidade de implantação, gestão e fiscalização – aspecto administrativo:** avalia os procedimentos, as responsabilidades e o esforço exigido da ASCOM/AGU para implantar a solução, coordenar os atendimentos, gerir os instrumentos firmados e fiscalizar a execução.

e) **Histórico da contratação vigente e previsão de demanda - aspecto operacional**: avalia dados históricos da contratação disponibilizados pela unidade requisitante, bem como a estimativa de demanda da requisitante para a nova contratação (horas de prestação de serviço, frequência e valores pesquisados).

Para cada critério, foi atribuída pontuação de 1 a 3: 1 – não atende; 2 – atende parcialmente; e 3 – atende totalmente. Todos os critérios possuem o mesmo peso. A pontuação máxima é de 15 pontos. Essa escala foi adotada apenas para organizar e demonstrar a comparação, pois não é determinada pela legislação.

5.4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES

5.4.1. Solução 1 - Execução direta pela ASCOM/AGU

Caracterização da solução	A solução consiste na execução das atividades de acessibilidade por servidores da AGU, com utilização dos recursos tecnológicos e da infraestrutura disponíveis no órgão.
Requisitos de implementação	Requer a existência de servidores com atribuições, formação ou qualificação exigida em lei para atuar como intérpretes de Libras, bem como de capacidade operacional para absorver as demandas sem comprometer as demais atividades das unidades envolvidas. Requer aquisição de estrutura, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva necessários à execução presencial, remota e pré-gravada dos serviços. Não pode caracterizar desvio de função e pode exigir a criação de cargo e a realização de concurso com todos os requisitos legais necessários para tal. Também poderia exigir aquisição de equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, capacitação específica e atualização periódica dos profissionais.
Vantagens	- Permite controle direto sobre a execução e a priorização das demandas. - Facilita a integração das atividades às rotinas e aos canais institucionais. - Reduz a dependência de prestadores externos. - Pode possibilitar o aproveitamento de recursos humanos e tecnológicos já disponíveis, caso sejam adequados e suficientes.

Desvantagens	- Depende da existência de servidores com atribuições e qualificações compatíveis, para que não se caracterize desvio de função, ou de autorização para a criação de cargo e a realização de concurso, sendo essa segunda situação considerada uma medida que exige longo prazo para aplicação. - Transfere à AGU a responsabilidade pela organização, execução e controle de qualidade de serviços que podem ser terceirizados, por não se relacionarem com a sua área finalística. - Pode comprometer a capacidade operacional das unidades, caso as atividades sejam incorporadas às atribuições já executadas pelos servidores. - A aquisição e a manutenção contínua de recursos e equipamentos de tecnologia assistiva, juntamente com a remuneração dos servidores destinados à realização desses serviços, podem significar um custo maior que as alternativas de terceirização do serviço.

Em situação de contratação de novos profissionais para implementação desta alternativa de solução, o quadro abaixo apresenta exemplos recentes de remunerações praticadas por entidades públicas federais em processos seletivos para contratação temporária. Os valores possuem caráter exclusivamente referencial e são utilizados como subsídio à análise comparativa das alternativas de solução, não se confundindo com pesquisa de preços ou estimativa formal do custo da contratação nos termos da legislação aplicável. Eventual adoção da execução direta exigiria, ainda, considerar os demais componentes de custo associados ao vínculo e à forma de provimento escolhidos pela Administração.

Instituição	Ano	Documento pesquisado	Vínculo / forma de contratação	Jornada	Remuneração informada
1. Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ)	2026	Edital de Processo Seletivo Simplificado – Profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa	Contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado	30 h semanais	R$ 5.215,39/mês, acrescido de auxílio-alimentação e auxílio-transporte
2. Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)	2026	Edital nº 50/2026 – Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais	Contratação temporária por Processo Seletivo	40 h semanais	R$ 5.215,39/mês
3. Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) – Campus Rio Pomba	2025	Edital nº 03/2025 – Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais	Contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado	30 h semanais	Vencimento básico: R$ 3.725,28/mês; auxílio-alimentação: R$ 1.000,00, além de auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, quando cabíveis

1. https://ufsj.edu.br/secop/tae_2026.php
2. https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2026/05/11/processo-seletivo-de-tradutora-e-interprete-de-lingua-de-sinais/
3. https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria/concurso-tecnico-especializado/copy3_of_2020-xx-tecnico-especialista-em-lingua-de-sinais-campus-xx/edital/edital-03_2025_libras.pdf

5.4.2. Solução 2 – Credenciamento de profissionais especializados

Caracterização da solução	A solução permite credenciar vários profissionais e contratá-los sob condições padronizadas, conforme a demanda. O credenciamento não é uma modalidade de licitação, mas um procedimento auxiliar, conforme o art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que contratações decorrentes dele ocorrem por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da mesma Lei. Para os serviços de Libras, o possível enquadramento seria a contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878/2024. Essa hipótese permite credenciar vários profissionais e contratá-los sob condições padronizadas, conforme as demandas da ASCOM. Permite credenciar tanto pessoas físicas quanto jurídicas, formar cadastro e acionar quando há demanda.

Requisitos de implementação	O credenciamento somente será adequado se houver interesse em manter vários profissionais aptos a atender às demandas e se os serviços e os valores forem previamente padronizados. Os principais requisitos/procedimentos a serem atendidos são: justificativa para a escolha do credenciamento e seu enquadramento como contratação direta por inexigibilidade (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 11.878 /2024 e o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021); realizar o credenciamento por meio do Compras. gov.br (art. 5º do Decreto nº 11.878/2024); divulgar o edital de chamamento público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo-o disponível durante sua vigência (art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto nº 11.878/2024); permitir o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o edital estiver vigente (art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 11.878/2024); credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital (art. 13 do Decreto nº 11.878/2024); publicar e manter atualizada a lista de credenciados no PNCP (art. 18 do Decreto nº 11.878/2024); formalizar cada contratação por contrato, nota de empenho, autorização ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133 /2021, conforme o art. 19 do Decreto nº 11.878/2024); e estabelecer no edital as hipóteses de descredenciamento e as sanções aplicáveis (arts. 23 e 24 do Decreto nº 11.878/2024). A Lei nº 12.319/2010 exige que o trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora seja realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, dois profissionais. Para as demandas que ultrapassarem esse período, deverão ser chamados pelo menos dois profissionais credenciados.
Vantagens	- Permite formar uma rede de profissionais habilitados para atendimento presencial ou remoto em diferentes localidades. - Amplia a participação de profissionais autônomos e pequenos prestadores que podem não ter estrutura para participar de uma contratação empresarial mais ampla. - Permite o ingresso de novos profissionais durante a vigência do edital, mantendo a rede de credenciados aberta e atualizada. - Facilita o atendimento de demandas simultâneas, desde que haja quantidade suficiente de profissionais credenciados e disponíveis. - Reduz o risco de interrupção do serviço pela indisponibilidade de um único prestador, pois a demanda pode ser distribuída entre diferentes credenciados
Desvantagens	- Mesmo sendo prestado por terceiros, transfere à ASCOM/AGU a responsabilidade pela organização, execução e controle de qualidade de serviços, bem como o controle direto dos profissionais credenciados. - Exige coordenação individual das demandas e dos diferentes profissionais - Por aumentar a responsabilidade de organização e controle da ASCOM/AGU pode demandar grande esforço de tempo e dedicação de servidores, sobrecarregando-os ou desviando-os das funções principais de seus cargos. - Pode aumentar a dificuldade de padronização dos serviços prestados, bem como dos recursos e equipamentos de tecnologia assistiva empregados. - Pode apresentar variação de disponibilidade, especialmente em solicitações urgentes ou simultâneas.

Como referências de utilização do credenciamento no setor público para prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), foram identificados exemplos da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) e do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3). Os valores apresentados possuem caráter exclusivamente indicativo e são utilizados como subsídio à análise comparativa da alternativa, não se confundindo com pesquisa de preços ou estimativa formal do valor da contratação.

Instituição	Ano	Documento pesquisado	Valor
1. Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP)	2026	Edital de Credenciamento nº 003/2026 – Intérprete de Libras	R$ 85,00/h profissional de nível médio

2. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3)	2026	Edital de Credenciamento nº 01/2024 – Intérprete de Libras e contratações decorrentes do credenciamento	R$ 188,00/h profissional de nível superior

1. https://credenciamento.esesp.es.gov.br/

2. https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-de-credenciamento-1/edital-de-credenciamento-2013-interprete-de-libras

5.4.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra

Caracterização da solução	A solução consiste na contratação, por licitação, de uma ou mais empresas especializadas na prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) sem dedicação exclusiva de mão de obra. Uma única empresa poderá executar os três serviços, ou empresas diferentes poderão ser contratadas para cada modalidade. A forma de divisão será avaliada posteriormente, conforme a compatibilidade entre os serviços e a estrutura do mercado fornecedor. A empresa contratada ficará responsável por disponibilizar e coordenar os profissionais, organizar substituições, fornecer os recursos e equipamentos necessários e controlar a qualidade dos serviços. Caberá à ASCOM/AGU solicitar os atendimentos e acompanhar os resultados, sem administrar diretamente os profissionais responsáveis pela execução. Esta foi a solução adotada no contrato vigente que está atendendo às necessidades da ASCOM/AGU atualmente e cujo encerramento ocorre em 21/03/2027.
Requisitos de implementação	Definição sobre a contratação de uma única empresa ou de empresas diferentes para cada um dos três tipos de serviço. Definição dos requisitos técnicos, da qualificação exigida e das responsabilidades da empresa pela organização dos profissionais, pelas substituições, pelos recursos técnicos e pelo controle de qualidade. Realização de processo licitatório para serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da Lei nº 14.133/2021. Designação de gestor e de fiscais para acompanhar a execução do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 11.246/2022) com comunicação da ASCOM/AGU com o representante da contratada, sem gestão ou subordinação direta dos profissionais.
Vantagens	– Centraliza na empresa a organização, a substituição e o controle de qualidade dos profissionais. – Reduz a carga operacional da ASCOM/AGU na coordenação dos atendimentos. – Permite contratar uma única empresa ou empresas especializadas em cada modalidade de serviço. – Possibilita a disputa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa por meio do pregão eletrônico. – Define um representante da contratada para receber as solicitações e responder pela execução.
Desvantagens	- Exige planejamento das demandas e definição precisa das responsabilidades da(s) empresa (s) contratada(s). – Exige a realização de processo licitatório antes do início da prestação dos serviços. – Depende da capacidade da empresa de manter profissionais disponíveis para atender às solicitações da ASCOM/AGU. – A correção de falhas e a substituição de profissionais devem ser solicitadas ao representante da empresa, o que pode reduzir a rapidez das providências. – Não permite incluir novos prestadores durante a vigência contratual sem outro procedimento de contratação.

Os valores apresentados no quadro abaixo correspondem a referências de contratações públicas de serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) remunerados por unidade de tempo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Essas referências possuem caráter exclusivamente indicativo e são utilizadas como subsídio à comparação entre as alternativas de solução, não se confundindo com pesquisa de preços ou estimativa formal do valor da contratação nos termos da legislação aplicável. A pesquisa de preços da solução que vier a ser selecionada será realizada posteriormente, com observância dos procedimentos legais e normativos pertinentes.

Instituição	Ano	Documento pesquisado	Unidade de contratação	Valor
1. Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)	2021	Pregão por Sistema de Registro de Preços para serviços contínuos sem dedicação exclusiva	Hora	R$ 193,87/h
2. Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	2023	Registro de Preços para serviços de intérprete de Libras	Diária de 6 horas	R$ 806,99 por 6 h = aprox. R$ 134,50/h
3. Município de Timbó/SC Pregão Eletrônico SRP nº 58/2026	2026	Termo de Referência para prestação de serviços em eventos	Hora	R$ 156,67/h

1. https://ufsb.edu.br/images/LICITA%C3%87%C3%95ES_E_CONTRATOS/pregao_022021/PREGAO_N%C2%BA022021_-_EVENTOS.pdf
2. https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/pessoa_com_deficiencia/termo-de-aditamento-012024-educalibras-pdf
3. https://www.timbo.sc.gov.br/transparencia/item/licitacoes-gerais?

5.4.4. Solução 4 – Adoção de solução tecnológica automatizada

Caracterização da solução	A solução consiste na aquisição ou no licenciamento de ferramenta tecnológica operada pela ASCOM /AGU para traduzir conteúdos em língua portuguesa para Língua Brasileira de Sinais (Libras). A ferramenta poderá utilizar tecnologias tais como inteligência artificial e avatar virtual para apresentar a tradução em Libras em conteúdos ao vivo ou pré-gravados, conforme suas funcionalidades.
Requisitos de implementação	Deve ser realizada pesquisa aprofundada a respeito das soluções existentes no mercado para identificação de ferramentas capazes de atender aos serviços de Libras definidos pela ASCOM /AGU. A precisão, a clareza e a adequação linguística das traduções deverão ser avaliadas por meio de teste ou prova de conceito, com participação de pessoas surdas usuárias de Libras. A ferramenta deverá ser compatível com os canais, as plataformas e os formatos audiovisuais utilizados pela ASCOM/AGU. Os computadores, a conexão e os demais equipamentos disponíveis também deverão possuir configurações adequadas ao funcionamento da tecnologia. Os servidores da ASCOM/AGU deverão ser capacitados para operar e administrar a(s) ferramenta(s) tecnológicas adquiridas. A implantação e o uso poderão exigir o apoio da área de Tecnologia da Informação (TI) da AGU para avaliação técnica, integração e suporte. Também deverão ser definidos os requisitos de licenciamento, manutenção, atualização, suporte técnico, segurança da informação, proteção de dados e armazenamento dos conteúdos. Após essas definições, deverá ser realizado o procedimento de contratação aplicável à aquisição ou ao licenciamento da ferramenta.
Vantagens	– Permite produzir conteúdos em Libras sem depender da disponibilidade imediata de profissionais. – Pode reduzir o tempo de atendimento de demandas simples, repetitivas ou previamente estruturadas. – Facilita a produção de maior quantidade de conteúdos e a reutilização de materiais. – Mantém padrão visual e operacional nas traduções geradas pela(s) ferramenta(s) tecnológicas.

	– Pode reduzir o custo por conteúdo após a implantação, conforme o modelo de licenciamento e a frequência de uso.
Desvantagens	– Pode apresentar erros de tradução e limitações na compreensão do contexto, de expressões regionais e de termos técnicos. – Pode não atender adequadamente a eventos ao vivo, conteúdos complexos ou situações que exigem interação com o público. – O avatar virtual não reproduz integralmente os elementos linguísticos e expressivos de um intérprete humano. – Exige servidores capacitados e disponíveis para operar as ferramentas, revisar os resultados e administrar seu uso, o que aumenta as atividades da ASCOM/AGU. – Depende de atualização, manutenção corretiva e suporte técnico rápidos. Falhas não solucionadas em tempo hábil podem interromper a tradução ou impedir o atendimento de eventos e outras demandas com horário definido. – A soma dos custos de aquisição ou licenciamento, atualização, manutenção, suporte técnico, adequação dos equipamentos e operação por servidores da ASCOM/AGU pode superar o custo das demais soluções analisadas. A rápida defasagem tecnológica também pode exigir novas despesas durante o período de uso.

O quadro abaixo apresenta exemplos de soluções tecnológicas automatizadas efetivamente disponibilizadas para uso, com funcionalidades relacionadas à tradução automática de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e à acessibilidade digital. O levantamento teve caráter exploratório e comparativo, com o objetivo de identificar alternativas existentes e suas principais funcionalidades, alcance e referências de contratação ou de preço disponíveis publicamente. Não foram incluídas soluções identificadas apenas em fase de desenvolvimento, prototipagem ou validação, por não constituírem, no momento da pesquisa, alternativas disponíveis para contratação ou utilização regular.

Os valores indicados possuem caráter exclusivamente referencial e foram utilizados como subsídio à análise das alternativas de solução. Não correspondem à pesquisa de preços formal nem à estimativa do valor da contratação, uma vez que não foram obtidos com a aplicação integral dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos aplicáveis à formação da estimativa de preços. Caso a solução tecnológica automatizada venha a ser selecionada, a correspondente pesquisa de preços será realizada posteriormente, considerando as especificações e condições definidas para a contratação.

Solução	Natureza	Funcionalidades e alcance	Atendimento ao objeto	Preço/referência
VLibras	Solução pública, gratuita e de código aberto	Suíte de ferramentas para tradução automática de conteúdos digitais em português para Libras. Inclui recursos para páginas web, textos, áudios e vídeos, com apresentação por avatar 3D. O próprio VLibras informa limitações para produções audiovisuais e situações que exijam sincronização e interpretação contextual, recomendando intérpretes humanos nesses casos.	Atendimento parcial. É aplicável principalmente à acessibilidade digital e à tradução automática de conteúdos, não substituindo integralmente a interpretação humana nas modalidades presenciais, remotas e em conteúdos audiovisuais complexos.	Gratuito.
Hand Talk	Solução comercial	Plataforma de tradução automática para língua de sinais por tradutores virtuais 3D. O plugin para sites permite selecionar textos e descrições de imagens para tradução em Libras, além de disponibilizar recursos assistivos para navegação e leitura.	Atendimento parcial. A solução é voltada principalmente à acessibilidade de conteúdos digitais e não demonstra substituição integral de intérpretes humanos em todas as modalidades previstas no objeto.	Preço sob consulta comercial.
Rybená	Solução comercial			

		Solução de acessibilidade para websites com tradução para Libras por avatar 3D, voz neural e outros recursos de acessibilidade. Os planos divulgados contemplam implantação em um domínio e suporte técnico.	Atendimento parcial. É direcionada à acessibilidade de páginas e conteúdos digitais, sem evidência de substituição integral da interpretação humana em eventos presenciais, remotos e produções audiovisuais.	Plano Básico: R$ 715 /mês. Plano Customizável: R$ 1.100 /mês.
NeoTalk	Solução comercial	Solução que converte áudio e texto para Libras em tempo real mediante inteligência artificial e avatar 3D. Dispõe de aplicação para atendimentos e eventos. Na solução para eventos, a própria empresa combina a tecnologia com intérpretes humanos para apresentações ao vivo em palco.	Atendimento parcial. A tecnologia amplia a capacidade de atendimento em situações específicas, mas a própria oferta comercial para eventos utiliza modelo híbrido com intérpretes humanos.	Preço sob consulta comercial.
Perto Digital – Perto Plugin	Solução comercial; fornecedor contratado pelo Ministério Público Militar (MPM)	Plugin de acessibilidade digital com tradução automática para Libras por avatares 3D, além de recursos de conversão de texto em áudio e geração de texto alternativo para imagens. No MPM, a contratação teve por objeto assinatura anual de ferramenta/software para tradução automática de textos e descrição alternativa de imagens do site, em português, para áudio e Libras.	Atendimento parcial. A contratação do MPM demonstra utilização institucional de solução automatizada para acessibilidade do site, mas não corresponde à prestação integral de interpretação humana nas três modalidades previstas no objeto deste estudo.	MPM: Contrato nº 62 /2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.045/2025, fornecedor Perto Digital Ltda. Assinatura anual no valor de R$ 4.999,00; vigência de 18/08/2025 a 17/08/2026.

5.4.5. Solução 5 – Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra

Caracterização da solução	A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional ou profissionais de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, durante jornada previamente definida, mas que não pode ultrapassar 30 horas semanais, para atendimento de demandas recorrentes da ASCOM/AGU. A adoção desse modelo poderá ser considerada caso o levantamento dos quantitativos e dos preços demonstre volume de demanda regular e suficiente para tornar economicamente vantajosa a manutenção de profissional dedicado. A solução pode ser adotada sozinha ou combinada com alguma das demais alternativas analisadas nesta pesquisa em caso de demandas pontuais, simultâneas, de maior duração ou que excedam a capacidade ordinária do profissional dedicado.
Requisitos de implementação	Definição prévia da carga de trabalho a ser atendida pelo profissional ou pelos profissionais dedicados, com base no histórico e na estimativa das demandas da ASCOM/AGU. Dimensionamento do quantitativo de profissionais de modo compatível com os limites de jornada e com as regras de revezamento aplicáveis aos serviços de tradução e interpretação de Libras. Definição das atividades que poderão ser absorvidas pela equipe dedicada, inclusive serviços pré-gravados e atendimentos recorrentes, e das situações que dependerão de complementação sob demanda. Elaboração de planilha de custos e formação de preços e adoção dos mecanismos de gestão e fiscalização próprios dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Requer aquisição de estrutura, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva necessários à execução presencial, remota e pré-gravada dos serviços.

Vantagens	– Disponibiliza capacidade permanente para atendimento das demandas recorrentes da ASCOM/AGU. – Pode reduzir o custo unitário quando houver volume regular e suficiente de horas de serviço ao longo da vigência contratual. – Facilita o atendimento de atividades previamente programadas e de demandas frequentes, inclusive produção de conteúdos pré-gravados. – Permite maior familiaridade do profissional dedicado com os conteúdos, rotinas e padrões de comunicação institucional da AGU. – Em modelo combinado, permite utilizar a equipe dedicada para a demanda ordinária e contratação sob demanda para picos, simultaneidades ou necessidades específicas.
Desvantagens	– Pode gerar custo fixo mesmo em períodos de baixa demanda ou ociosidade, caso o volume de serviços não seja suficiente para justificar a dedicação exclusiva. – Exige estimativa mais precisa da carga de trabalho para evitar superdimensionamento ou insuficiência de profissionais. – A existência de profissional dedicado não elimina a necessidade de profissionais adicionais quando a duração, a simultaneidade ou as condições de execução da demanda exigirem revezamento ou reforço da equipe. – Impõe maior complexidade administrativa à contratação, com controles específicos relacionados à dedicação exclusiva de mão de obra e à fiscalização das obrigações trabalhistas. – Pode exigir solução complementar sob demanda para eventos, transmissões ou outras atividades que excedam a capacidade da equipe dedicada.

Os valores apresentados no quadro abaixo correspondem a referências de contratações públicas de serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) executados com dedicação exclusiva de mão de obra. Essas referências possuem caráter exclusivamente indicativo e são utilizadas como subsídio à comparação entre as alternativas de solução, não se confundindo com pesquisa de preços ou estimativa formal do valor da contratação nos termos da legislação aplicável. Eventual adoção desse modelo exigirá pesquisa de preços própria, com composição dos custos da mão de obra e observância dos procedimentos legais e normativos pertinentes.

Instituição	Ano	Documento pesquisado	Jornada	Salário-base considerado	Valor mensal do posto com DEMO
1. Instituto Federal de São Paulo (IFSP) – Campus Registro	2023	Termo de Referência – contratação de Tradutor e Intérprete de Libras com dedicação exclusiva de mão de obra	20 h semanais	R$ 2.323,00	**R$ 6.107,28**
2. Instituto Federal Farroupilha (IFFar) – Campus Alegrete	2025	Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração – Intérprete de Libras e Sinais	20 h semanais	R$ 2.817,27	**R$ 6.467,77**
2. Instituto Federal Farroupilha (IFFar) – Campus Alegrete	2025	Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração – Intérprete de Libras e Sinais	30 h semanais	R$ 4.225,91	**R$ 9.243,98**

1. https://rgt.ifsp.edu.br/portal/arquivos/2023/04/ANEXO%20I%20%20Termo%20de%20Refer%C3%AAncia.pdf?utm_source=chatgpt.com
2. https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-reitoria/item/42713-edital-de-preg%C3%A3oeletr%C3%B4nico-srp-n%C2%BA-90029-2025-int%C3%A9rprete-de-libras

5.5. Quadro comparativo das alternativas de soluções

5.5.1. A pontuação constitui uma síntese qualitativa e não elimina totalmente a subjetividade da análise. Entretanto, as notas foram atribuídas separadamente em cada critério e podem ser rastreadas nas características, nos requisitos, nas vantagens e nas desvantagens registradas neste ETP. A comparação não inclui a vantajosidade econômica, pois não foram levantados custos comparáveis das cinco soluções.

5.5.2. O quadro a seguir apresenta a comparação das soluções com base nos critérios e na escala de pontuação definidos neste estudo. A análise limita-se aos aspectos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos nos critérios de avaliação.

Quadro – Comparação das soluções

Alternativas de solução analisadas	Adequação e abrangência	Qualidade e confiabilidade	Capacidade operacional e disponibilidade	Viabilidade de implantação, gestão e fiscalização	Histórico da contratação vigente e previsão de demanda	Total
Solução 1 – Execução direta pela ASCOM/AGU	1	2	1	1	1	**6**
Solução 2 – Contratação ou credenciamento de profissionais especializados	3	2	2	1	2	**10**
Solução 3 – Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra	3	3	3	2	3	**14**
Solução 4 – Adoção de solução tecnológica automatizada	2	1	3	1	1	**8**
Solução 5 – Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra	2	3	2	1	2	**10**

Fonte: Elaborado na pesquisa (2026).

5.5.3. Resultado preliminar da análise das alternativas de solução

5.5.3.1. Solução 1 – Execução direta pela ASCOM/AGU

A Solução alcançou **6 (seis) pontos**. Recebeu 1 (um) ponto em adequação e abrangência porque, no contexto atual, a ASCOM/AGU não dispõe de servidores com atribuições e qualificação específicas para executar os três serviços de Libras. A adoção dessa alternativa poderia exigir criação de cargos, realização de concurso público e aquisição dos recursos necessários à execução.

A qualidade e a confiabilidade receberam 2 (dois) pontos. A execução por servidores devidamente qualificados poderia produzir resultados adequados, mas essa capacidade não está disponível atualmente.

A capacidade operacional recebeu 1 (um) ponto devido à ausência de profissionais e de estrutura própria para atender demandas urgentes, simultâneas ou realizadas em diferentes localidades.

A viabilidade administrativa recebeu 1 (um) ponto, pois a ASCOM/AGU teria de organizar diretamente a execução, o controle da qualidade e a gestão dos profissionais, além de promover os procedimentos administrativos e de contratação necessários à aquisição e manutenção dos equipamentos, recursos tecnológicos e de tecnologia assistiva.

O histórico da contratação vigente e a previsão de demanda receberam 1 (um) ponto. As referências apresentadas no quadro anterior correspondem a exemplos de remunerações informadas por outras instituições públicas para contratação de profissionais especializados em tradução e interpretação de Libras e são utilizadas apenas como parâmetro comparativo. A execução direta envolveria custos permanentes de pessoal e dos recursos necessários à prestação dos serviços, o que reduz a flexibilidade da solução diante de demandas variáveis.

5.5.3.2. Solução 2 – Credenciamento de profissionais especializados

A Solução alcançou **10 (dez) pontos**. Recebeu 3 (três) pontos em adequação e abrangência porque profissionais qualificados podem executar os serviços nas modalidades presencial, remota e pré-gravada audiovisual. A qualidade e a confiabilidade receberam 2 (dois) pontos devido à possível variação entre os profissionais, os métodos de trabalho e os recursos utilizados.

A capacidade operacional recebeu 2 (dois) pontos. A manutenção de vários profissionais credenciados pode ampliar as possibilidades de atendimento, mas não assegura a disponibilidade necessária em demandas urgentes, simultâneas ou realizadas em diferentes localidades.

A viabilidade administrativa recebeu 1 (um) ponto porque a ASCOM/AGU teria de distribuir as demandas, convocar e coordenar os profissionais, acompanhar as entregas e formalizar as contratações decorrentes do credenciamento, aumentando o esforço administrativo da unidade.

O histórico da contratação vigente e a previsão de demanda receberam 2 (dois) pontos. O credenciamento apresenta flexibilidade para atendimento sob demanda e permite remuneração conforme os serviços efetivamente executados. As referências de valores unitários identificadas em contratações públicas sem dedicação exclusiva de mão de obra também podem ser utilizadas, em caráter indicativo, para análise dessa alternativa. Entretanto, sua adequação depende da existência de número suficiente de profissionais credenciados e disponíveis para atender à frequência, à simultaneidade e às demais características das demandas da ASCOM/AGU.

5.5.3.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra

A Solução alcançou **14 (quatorze) pontos**. Recebeu 3 (três) pontos em adequação e abrangência porque permite contratar uma ou mais empresas para executar os três serviços de Libras. A qualidade e a confiabilidade também receberam 3 (três) pontos, pois a empresa assume a disponibilização dos profissionais, as substituições, os recursos técnicos e o controle de qualidade. Esse modelo já é utilizado no contrato vigente e atende às necessidades atuais da ASCOM/AGU, conforme relatado pela responsável pela área requisitante na reunião inicial de planejamento, realizada em 27/08/2026 (NUP 00676.001452/2026-11, seq. 7).

A capacidade operacional recebeu 3 (três) pontos porque a empresa pode organizar profissionais e recursos para atender demandas variáveis, simultâneas ou realizadas em diferentes localidades. A viabilidade administrativa recebeu 2 (dois) pontos. A solução reduz o trabalho da ASCOM/AGU na coordenação direta dos profissionais, embora ainda exija planejamento da licitação, formalização do contrato, designação de gestor e fiscais e acompanhamento da execução. Para a unidade requisitante, o modelo mantém dinâmica de atuação semelhante à já praticada no contrato vigente.

O histórico da contratação vigente e a previsão de demanda receberam 3 (três) pontos. A solução é compatível com a prestação sob demanda atualmente utilizada pela ASCOM/AGU e permite remuneração conforme os serviços efetivamente executados, sem manutenção de postos fixos. As referências de valores unitários identificadas em contratações públicas sem dedicação exclusiva de mão de obra também demonstram a existência de parâmetros de mercado para esse modelo. Essas características favorecem sua adaptação à variação de frequência, duração e simultaneidade das demandas.

5.5.3.4. Solução 4 – Adoção de solução tecnológica automatizada

A Solução alcançou **8 (oito) pontos**. Recebeu 2 (dois) pontos em adequação e abrangência porque as soluções tecnológicas pesquisadas podem atender parte das necessidades de acessibilidade, especialmente em conteúdos digitais, simples ou previamente estruturados. Entretanto, não substituem integralmente a atuação de profissionais de tradução e interpretação de Libras nas modalidades presencial, remota e pré-gravada previstas neste estudo. Assim, sua adoção exigiria combinação com outra das alternativas de solução analisadas para assegurar o atendimento integral da necessidade da ASCOM/AGU.

A qualidade e a confiabilidade receberam 1 (um) ponto. As ferramentas podem apresentar erros de tradução, dificuldades com termos técnicos e limitações na reprodução dos elementos linguísticos e expressivos da Libras. Por esse motivo, sua utilização exigiria avaliação prévia de desempenho, inclusive por teste ou prova de conceito com participação de pessoas surdas usuárias de Libras.

A capacidade operacional recebeu 3 (três) pontos porque a tecnologia pode ampliar a produção e a distribuição de conteúdos, atender demandas simultâneas e reduzir a dependência da disponibilidade imediata de profissionais nas situações compatíveis com suas funcionalidades. Essa capacidade depende, contudo, do funcionamento regular da ferramenta, da compatibilidade com os canais utilizados pela ASCOM/AGU e da existência de suporte técnico adequado.

A viabilidade administrativa recebeu 1 (um) ponto. A implantação exige servidores capacitados para operar e administrar a ferramenta, equipamentos compatíveis e, conforme a solução adotada, participação da área de Tecnologia da Informação (TI) da AGU, além de manutenção, atualização, suporte e eventual integração com sistemas e plataformas institucionais. A necessidade de combinação com outra alternativa também amplia os procedimentos de implantação, gestão e acompanhamento da solução.

O histórico da contratação vigente e a previsão de demanda receberam 1 (um) ponto. As soluções pesquisadas apresentam diferentes modelos de acesso e custos, inclusive opções gratuitas, planos mensais e contratação anual. Entretanto, como não substituem integralmente a prestação humana, seus custos não podem ser analisados isoladamente, pois eventual adoção exigiria considerar também os custos da solução complementar necessária ao atendimento das demais demandas da ASCOM/AGU.

5.5.3.5. Solução 5 – Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra

A Solução alcançou **10 (dez) pontos**. Recebeu 2 (dois) pontos em adequação e abrangência porque pode atender de forma satisfatória às demandas recorrentes e previsíveis da ASCOM/AGU, inclusive atividades pré-gravadas e atendimentos programados. Entretanto, a atuação de profissionais dedicados pode não ser suficiente, isoladamente, para atender demandas simultâneas, eventos de maior duração ou picos de utilização, situações em que poderá ser necessária complementação por outra alternativa de solução.

A qualidade e a confiabilidade receberam 3 (três) pontos. A atuação continuada de profissional ou profissionais dedicados favorece maior familiaridade com os conteúdos, as rotinas e os padrões de comunicação institucional da AGU, contribuindo para maior uniformidade na prestação dos serviços.

A capacidade operacional recebeu 2 (dois) pontos porque a solução assegura disponibilidade regular dos profissionais alocados, mas permanece condicionada aos limites de jornada e às regras de revezamento aplicáveis à atividade. Por essa razão, a equipe dedicada pode não atender, de forma isolada, às demandas simultâneas ou de maior duração.

A viabilidade administrativa recebeu 1 (um) ponto. A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra exige controles específicos de gestão e fiscalização, especialmente quanto às obrigações trabalhistas e ao acompanhamento dos profissionais alocados, tornando sua administração mais complexa do que a contratação sem dedicação exclusiva.

O histórico da contratação vigente e a previsão de demanda receberam 2 (dois) pontos. As referências levantadas demonstram a existência de contratações públicas com dedicação exclusiva de mão de obra e indicam valores mensais de postos de trabalho para jornadas de 20 e 30 horas semanais. Essa alternativa pode apresentar vantagem quando houver volume regular e suficiente de demanda para utilização contínua dos profissionais dedicados. Por outro lado, a existência de custo mensal fixo pode reduzir sua vantajosidade em períodos de menor utilização, além de permanecer a possibilidade de custos adicionais com solução complementar para atendimento de demandas que excedam a capacidade da equipe dedicada.

5.6. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

5.6.1. Com base no levantamento de mercado e na análise comparativa das alternativas, foi escolhida a **Solução 3 – contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra**, por apresentar maior adequação às necessidades da ASCOM/AGU e a maior pontuação entre as soluções analisadas.

5.6.2. Sob o aspecto técnico e operacional, a solução permite atender às demandas de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa nas modalidades presencial, remota e pré-gravada, inclusive em situações de variação de volume, simultaneidade ou necessidade de substituição de profissionais. A empresa contratada assume a organização e a disponibilização dos profissionais, as substituições, os equipamentos e recursos de tecnologia assistiva necessários e o controle da qualidade, reduzindo a necessidade de coordenação direta dessas atividades pela ASCOM /AGU, sem prejuízo das atribuições de gestão e fiscalização contratual previstas na legislação aplicável.

5.6.3. Sob o aspecto econômico, o modelo permite que a Administração remunere os serviços de acordo com as demandas efetivamente executadas, sem a manutenção de postos fixos de trabalho. As referências de contratações públicas levantadas demonstram a utilização desse modelo de prestação por unidade de tempo e fornecem parâmetros indicativos de mercado. A estimativa do valor da contratação será apurada posteriormente mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação e os procedimentos aplicáveis.

5.6.4. Em comparação com alternativas que exigem estrutura permanente de pessoal ou dedicação exclusiva de mão de obra, a solução apresenta maior flexibilidade para acompanhar a variação das demandas, sem geração de custo mensal fixo decorrente da disponibilidade permanente de profissionais.

5.6.5. Quanto à possibilidade de combinação com outras alternativas, a adoção de solução tecnológica automatizada poderia complementar a prestação em conteúdos compatíveis com suas funcionalidades, mas não substituiria integralmente a atuação dos profissionais e acrescentaria custos e atividades relacionados à implantação, operação, manutenção e suporte da ferramenta.

5.6.6. A combinação com contratação com dedicação exclusiva de mão de obra também seria possível para atendimento de parcela regular das demandas, mantendo-se a contratação sem dedicação exclusiva para situações de maior duração, simultaneidade ou picos de utilização. Esse modelo, contudo, introduziria custo mensal fixo e maior complexidade de gestão e fiscalização. Diante das características avaliadas, não foi identificada, nesta etapa, vantagem suficiente que justifique a adoção combinada dessas soluções.

5.6.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se, entre as alternativas analisadas, a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, consideradas conjuntamente sua abrangência, qualidade, capacidade operacional, viabilidade administrativa e características econômicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa, destinados ao atendimento das necessidades de acessibilidade à informação e à comunicação da Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União (ASCOM/AGU).

6.1.2. Para fins de catalogação do serviço, serão utilizados o Código de Serviço (CATSER) 2792-8, correspondente aos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para as modalidades presencial e remota; e o CATSER 12637 para a modalidade pré-gravada audiovisual, esse CATSER é empregado porque a unidade é medida em minutos para a modalidade pré-gravada.

6.1.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços demandados, compreendendo a disponibilização e a coordenação dos profissionais, as substituições necessárias, o suporte técnico e o fornecimento dos equipamentos, recursos tecnológicos e de tecnologia assistiva necessários às modalidades presencial, remota e pré-gravada.

6.2. OBJETIVO DA SOLUÇÃO

6.2.1. O principal objetivo da solução é viabilizar o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras às informações, aos conteúdos e às atividades de comunicação institucional da AGU, mediante a redução ou eliminação de barreiras nas comunicações e na informação.

6.2.2. Busca-se assegurar a disponibilidade dos serviços nas diferentes formas de comunicação utilizadas pela ASCOM/AGU, com capacidade de atendimento às demandas programadas, variáveis ou simultâneas, observadas as condições estabelecidas para cada modalidade.

6.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. O serviço a ser contratado compreende:

a) Tradução e interpretação presencial: tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, em eventos, reuniões, entrevistas, transmissões e demais atividades presenciais abrangidas pela contratação.

b) Tradução e interpretação remota: tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa, de forma simultânea ou consecutiva, realizada com os profissionais em local distinto dos participantes, mediante utilização dos recursos tecnológicos necessários à comunicação e à transmissão do serviço.

c) Tradução e interpretação pré-gravada: tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa destinada à produção ou adaptação de conteúdos audiovisuais previamente gravados, incluindo, conforme a demanda, gravação, sincronização, edição e inserção da janela de Libras no conteúdo audiovisual.

d) Recursos de tecnologia assistiva: disponibilização, quando necessária à execução da demanda, dos equipamentos, recursos tecnológicos e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços de tradução e interpretação.

6.3.2. Nos serviços destinados a conteúdos audiovisuais, caberá à contratada realizar, conforme a demanda, a gravação da tradução e interpretação, a sincronização, a edição e a inserção da janela de Libras, preservadas as características técnicas e a qualidade do material original. A Administração poderá solicitar somente a gravação da tradução e interpretação para posterior tratamento do conteúdo pela ASCOM/AGU.

6.3.3. A contratada deverá assegurar as autorizações necessárias para utilização da imagem e da voz dos profissionais nos conteúdos produzidos no âmbito da contratação, quando aplicável.

6.3.4. A execução dos serviços deverá observar as normas legais e técnicas aplicáveis à acessibilidade e ao exercício da atividade de tradução e interpretação de Libras, especialmente a Lei nº 10.098/2000, a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005, a Lei nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.704/2023, e a Lei nº 13.146/2015, mediante atuação de profissionais devidamente qualificados e utilização de recursos adequados às características de cada demanda.

6.4. UNIFORME E APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

6.4.1. Os(as) tradutores/intérpretes de libras deverão desenvolver suas atividades uniformizados, com todas as peças do uniforme adequadas ao tipo de traje denominado social, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, consideradas as disposições apresentadas nos quadros abaixo:

Quadro – Uniforme masculino

Peça	Cor
Calça social	Preta
Sapato social	Preto
Cinto	Preto
Meia social	Preta
Camisa social	Preta ou branca

Quadro – Uniforme feminino

Peça	Cor
Calça social ou saia social	Preta
Sapato social	Preto
Cinto	Preto

Camisa social	Preta ou branca

6.4.2. Os profissionais deverão utilizar uniforme ou vestimenta de modo a favorecer a adequada visualização da sinalização em Libras, devendo ser evitadas cores próximas ao tom de pele do intérprete, preservando-se o contraste necessário à compreensão dos sinais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o dimensionamento da nova contratação, foram considerados os quantitativos do contrato vigente, o histórico de utilização dos serviços e a necessidade de atendimento das demandas de acessibilidade à informação e à comunicação da Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União (ASCOM/AGU).

7.2. Atualmente, os serviços são prestados no âmbito do Contrato nº 007/2022-AGU, celebrado com a empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda. (NUP nº 00676.000564/2022-13). Conforme Termo Aditivo ao contrato (Seq. 243), sua vigência foi prorrogada por 12 (doze) meses, contemplando o período de 22 de março de 2026 a 21 de março de 2027. Os valores e quantitativos vigentes são apresentados no quadro abaixo.

QUADRO RESUMO – VARIAÇÃO IPCA – 27/10/2024 A 27/09/2025						
Grupo	**Item**	**Descrição/Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
1	1	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva	Hora/Dupla	4	459,05	1.836,20
	2	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Hora/Dupla	60	247,17	14.830,07
	3	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva (audiovisual)	Minuto	2.110	16,48	34.768,27
TOTAL						**51.434,54**

7.3. Para subsidiar a estimativa de quantidades para a nova contratação, foi realizada pesquisa no histórico da contratação vigente, abrangendo o período entre o início do contrato, em 2022 (NUP 00676.000884/2022-73 seq. 1), e o primeiro semestre de 2026 (NUP 00676.000456/2026-74).

7.4. O material utilizado correspondeu às ordens de serviço e às notas fiscais emitidas no período abrangido pela pesquisa.

7.5. A pesquisa considerou a modalidade de serviço requisitada (presencial, remota e audiovisual), o conteúdo ou demanda que motivou o uso do serviço e o tempo de utilização.

7.6. No primeiro semestre de 2026 (NUP 00676.000456/2026-74), os pagamentos à empresa contratada totalizaram R$ 7.795,04 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) na modalidade audiovisual. Esse valor corresponde a 473 minutos. Não foram identificadas ordens de serviço para as modalidades remota e presencial de prestação do serviço.

Histórico de utilização dos serviços no primeiro semestre de 2026

OS	Data	Modalidade	Conteúdo ou demanda	Duração identificada
233	03/02/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM 62 Cultura	00:23:59
234	05/02/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM 64 - Políticas Públicas	00:25:58
235	23/02/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM História da Advocacia	00:27:24

236	03/03/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - AGU no STJ 0203	Não identificada
238	16/03/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - Alimentação	Não identificada
239	25/03/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - Improbidade	Não identificada
240	08/04/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - Aéreo	00:22:39
241	14/04/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - Zika	00:27:47
242	23/04/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - Licitação	00:23:38
243	06/05/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - Eleições	00:28:36
244	13/05/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol 73 - Benefícios Indevidos	00:26:54
245	20/05/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - PGFN	00:25:53
246	Não identificada	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol - Procuradores Federais	00:28:43
247	11/06/2026	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Farol - Advogados da União	00:26:38
248	17/06/2026	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol - episódio Gasômetro	00:27:03

7.7. No ano de 2025 (NUPs nº 00676.000394/2024-39 e nº 00676.000453/2025-50), foram pagos R$ 12.510,27 (doze mil quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos) pelos serviços de tradução e interpretação de Libras. Todos os serviços foram prestados na modalidade audiovisual, não tendo sido encontradas ordens de serviço para as modalidades remota e presencial.

Histórico de utilização dos serviços em 2025

OS	Data	Modalidade	Conteúdo ou demanda	Duração identificada
176	14/01/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Matheus – Novos Princípios do STN	00:02:02
177	03/02/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Maria Olímpia – Constitucionalismo Feminista	00:02:07
178	03/02/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Gustavo – Transação de Créditos Públicos	00:01:56
179	03/02/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Yasmin Dias – Consultoria Jurídica	00:01:41
180	04/02/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – CNU	00:24:04
181	20/02/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Andressa – Denunciação da Lide	00:01:56
182	20/02/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – João Holmes – Paraíso Fiscal	00:02:10

183	20/02/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Marcella – Diferença entre OS e OSCIP	00:02:24
184	11/03/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Clarissa – SUS	Não individualizada
185	26/03/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Reforma Agrária	Não individualizada
186	27/03/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Patrimônio	Não individualizada
187	31/03/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Carreiras Meio	Não individualizada
188	04/04/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Unidades de Conservação	Não individualizada
189	11/04/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 37 – Defesa da Família	Não individualizada
190	11/04/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Juliana – Provedores de Internet	Não individualizada
191	16/04/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Rafael – Capacidade Institucional	Não individualizada
192	28/04/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Mônica – Município	Não individualizada
193	29/04/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 39 – Mediação e Conciliação – Final	Não individualizada
194	07/05/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Paulo – Imunidade de Jurisdição	Não individualizada
195	16/05/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Yasmin – Benefícios Previdenciários	Não individualizada
196	22/05/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 38 – Saúde e Segurança no Trabalho – Selo	Não individualizada
197	23/05/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Viégas – Créditos Adicionais	Não individualizada
198	29/05/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Clarissa – Escusa de Consciência	Não individualizada
199	03/06/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 40 – Bens da União	Não individualizada
200	03/06/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Maria Olímpia – Efeito Backlash	Não individualizada
202	10/06/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Marcella – Alienação Fiduciária	Não individualizada
203	10/06/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Juliana – Novação	Não individualizada
204	Não identificada	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Fraudes – Final	Não individualizada
205	Não identificada	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 45 – RS 1 Ano Depois – Versão Final	Não individualizada
206	27/06/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Rafael – Pacto Internacional	Não individualizada

207	27/06/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Anna – Insignificância	Não individualizada
208	14/07/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Gabriela – Dívida Inscrita	Não individualizada
209	14/07/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Caio Farias – Contratação Emergencial	Não individualizada
210	15/07/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 43 – Tabaco	Não individualizada
211	28/07/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 41 – Economia Judicial	Não individualizada
212	06/08/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 42 – Tecnologia	Não individualizada
213	12/08/2025	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Herzog	Não individualizada
214	21/08/2025	Pré-gravada (audiovisual)	PGM Bets	Não individualizada
215	05/09/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Mônica – CIPA	Não individualizada
216	09/09/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Rafael – Compromisso Significativo	Não individualizada
217	09/09/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Viégas – Atuação no STF	Não individualizada
218	16/09/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Procedimentos Médicos	Não individualizada
219	22/09/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Setor Sucroalcooleiro	Não individualizada
220	26/09/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Licença-Maternidade	Não individualizada
221	07/10/2025	Pré-gravada (audiovisual)	PGM – Diagnóstico da Advocacia	Não individualizada
222	07/10/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Catelli – ICT	Não individualizada
223	15/10/2025	Pré-gravada (audiovisual)	PGM – Farol Trânsito	Não individualizada
224	22/10/2025	Pré-gravada (audiovisual)	PGM – Farol PIX	Não individualizada
225	28/10/2025	Pré-gravada (audiovisual)	PGM – Farol FGTS	Não individualizada
226	04/11/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Ações Civis Públicas	Não individualizada
227	10/11/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGU na COP	Não individualizada
228	11/11/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol – Língua Indígena Viva	Não individualizada

229	18/11/2025	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Anna Luíza Dunstan – Estágio Probatório	Não individualizada
230	28/11/2025	Pré-gravada (audiovisual)	Programa Farol 60 – Subtração Internacional de Menores	Não individualizada
231	10/12/2025	Pré-gravada (audiovisual)	PGM – Funções Essenciais	Não individualizada
232	Não identificada	Pré-gravada (audiovisual)	PGM 62 – Retrospectiva	Não individualizada

7.8. Em relação às durações de serviço não identificadas nas OS, as notas fiscais informam as seguintes medições conjuntas, sem discriminação da duração de cada conteúdo: 87 minutos para as OS nº 184 a 187; 82 minutos para as OS nº 188 a 193; 37 minutos para as OS nº 194 a 198; 63 minutos para as OS nº 199, 200 e 202 a 207; 52 minutos para as OS nº 208 a 211; 81 minutos para as OS nº 212 a 214; 80 minutos para as OS nº 215 a 220; e 94 minutos para as OS nº 226 a 230. Para outubro, foram informados dois vídeos com durações de 01:21:34 e 00:28:34, faturados como 82 e 29 minutos, totalizando 111 minutos, sem vinculação individual às OS nº 221 a 225. Para dezembro, foi informada duração conjunta de 00:54:34 para as OS nº 231 e 232, faturada como 55 minutos. A OS nº 201 não consta nos documentos analisados. O documento de 15/10/2025 registra “OS nº 23”; em razão da sequência documental, o registro foi considerado como OS nº 223.

7.9. No ano de 2024 (NUPs nº 00676.000513/2023-72 e nº 00676.000394/2024-39), foram pagos R$ 16.612,23 (dezesseis mil seiscentos e doze reais e vinte e três centavos). A maior parte dos serviços foi prestada na modalidade audiovisual, totalizando 742 minutos. Houve duas ordens de serviço para a modalidade presencial. Não foram emitidas ordens de serviço para a modalidade remota.

Histórico de utilização dos serviços em 2024

OS	Data	Modalidade	Conteúdo ou demanda	Duração identificada
100	16/01/2024	Audiovisual	AGUex - Espécies Tributárias	00:02:49
101	16/01/2024	Audiovisual	AGUex - Fabiana - Impostos da União - Parte 1	00:02:48
102	16/01/2024	Audiovisual	AGUex - Fabiana - Impostos da União - Parte 2	00:02:13
103	16/01/2024	Audiovisual	AGUex - Clarissa Borges - Remanescentes de Quilombos	00:02:31
104	01/02/2024	Audiovisual	AGUex - Clarissa Borges - Bem de Família	00:02:35
105	01/02/2024	Audiovisual	AGUex - Clarissa Borges - BPC-LOAS	00:01:59
106	01/02/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Duque - Conceitos Indeterminados	00:02:10
107	26/02/2024; serviço em 08/03/2024	Presencial	Evento do Mês da Mulher	03:00:00 na OS; 04:00:00 faturadas
108	01/03/2024	Audiovisual	AGUex - Fabiana Augusta - Impostos Estaduais	00:02:45
109	01/03/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Duque - Duplo Grau de Jurisdição	00:02:23
110	01/03/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Viégas - Decreto Autônomo	00:02:11
111	18/03/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Duque - Embargos de Divergência	00:02:18

112	18/03/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Duque - Prescrição da Pretensão Punitiva	00:02:13
113	25/03/2024	Audiovisual	AGUex - Bruno Portela - Marco Legal CTI	00:02:02
114	17/04/2024	Audiovisual	20240229 - 002 Piloto Farol	00:22:54
115	23/04/2024	Audiovisual	AGUex - Bruno Portela - Encomenda Tecnológica	00:02:27
116	23/04/2024	Audiovisual	AGUex - Bruno Portela - Marco Legal das Startups	00:02:20
117	23/04/2024	Audiovisual	AGUex - Fabiana - Impostos Municipais	00:02:26
118	09/05/2024	Audiovisual	PGM Farol 2 - Kart	00:25:49
119	20/05/2024	Audiovisual	PGM Farol 3 - Meio Ambiente	00:26:36
120	20/05/2024; serviço em 28/05/2024	Presencial	Evento Escrita e Vozes Negras	02:30:00
121	23/05/2024	Audiovisual	AGUex - Alexandra - Lei Agamenon	00:02:33
122	23/05/2024	Audiovisual	AGUex - Daniel Catelli - Lavagem de Dinheiro	00:02:27
123	23/05/2024	Audiovisual	Israel Almeida - Tribunal Penal Internacional	00:02:03
124	03/06/2024	Audiovisual	PGM Farol 4 - Acordos	00:27:21
125	06/06/2024	Audiovisual	PGM Farol 5 - Diversidade e Inclusão	00:27:18
126	14/06/2024	Audiovisual	AGU Explica - Lívia - Igualdade Salarial	00:02:22
127	14/06/2024	Audiovisual	AGU Explica - Felipe Viégas - Precedente, Jurisprudência e Súmula	00:02:32
128	17/06/2024	Audiovisual	PGM Farol 6 - Povos Originários	00:26:48
129	26/06/2024	Audiovisual	PGM Farol Especial - Rio Grande do Sul	00:28:27
130	28/06/2024	Audiovisual	AGU Explica - Flávia - Políticas Públicas	00:02:39
131	28/06/2024	Audiovisual	AGU Explica - João Camelo - Repartição de Competências	00:02:38
132	08/07/2024	Audiovisual	AGUex - Israel Almeida - Juiz das Garantias	00:02:43
133	08/07/2024	Audiovisual	AGUex - Lívia - Normas Regulamentadoras	00:02:31

134	23/07/2024	Audiovisual	AGUex - Clarissa Borges - Terreno de Marinha, Foro e Laudêmio	00:02:31
135	23/07/2024	Audiovisual	AGUex - Fabiana - Lei de Responsabilidade Fiscal	00:02:21
136	26/07/2024	Audiovisual	PGM Farol 8 - Infraestrutura	00:25:54
137	26/07/2024	Audiovisual	PGM Farol 7 - Democracia	00:27:15
138	13/08/2024	Audiovisual	PGM Programa 9 - Educação 7	00:25:56
139	19/08/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Duque - ADO	00:02:13
140	19/08/2024	Audiovisual	AGUex - Flávia - Sistema de Justiça	00:02:19
141	19/08/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Viégas - Diferenças entre polícias	00:02:55
142	19/08/2024	Audiovisual	PGM Farol 11 - Previdência e Assistência	00:26:28
143	23/08/2024	Audiovisual	PGM Farol 12 - Linguagem Jurídica	00:27:42
144	26/08/2024	Audiovisual	AGUex - Mônica - Feriado	00:02:38
145	02/09/2024	Audiovisual	PGM Farol 14 - Defesa do Consumidor	00:25:22
146	02/09/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Duque - Quarteirização	00:02:45
147	02/09/2024	Audiovisual	AGUex - Fabiana - Mínimo de Investimentos	00:02:19
148	10/09/2024	Audiovisual	PGM Farol 13 - Justiça Social	00:24:56
149	11/09/2024	Audiovisual	AGUex - João Camelo - Livre Iniciativa e Livre Concorrência	00:01:47
150	11/09/2024	Audiovisual	AGUex - Lívia - Trabalho Infantil	00:02:30
151	17/09/2024	Audiovisual	PGM Farol 15 - Saúde 1	00:28:15
152	24/09/2024	Audiovisual	PGM Farol 16 - AGU no STF	00:26:07
153	02/10/2024	Audiovisual	PGM Farol 19 - Queimadas	00:27:39
154	08/10/2024	Audiovisual	AGUex - Clarissa Borges - Medicamento Off Label	00:01:57
155	08/10/2024	Audiovisual	AGUex - Felipe Duque - Adestinação, Tredestinação e Desdestinação	00:02:06
156	08/10/2024	Audiovisual	AGUex - Mônica - Órgãos da Justiça Eleitoral	00:02:29

157	08/10/2024	Audiovisual	AGUex - Portela - Sandbox Regulatório	00:01:34
158	08/10/2024	Audiovisual	PGM Farol 17 - AGU e Agências Reguladoras	00:25:23
159	15/10/2024	Audiovisual	Farol 21 - Quilombolas de Alcântara	00:27:58
160	22/10/2024	Audiovisual	PGM Farol 20 - Mulheres	00:27:47
161	23/10/2024	Audiovisual	AGUex - Caio - Proteção Integral	00:02:31
162	23/10/2024	Audiovisual	AGUex - Víctor - Responsabilidade em Obra	00:02:24

7.10. No ano de 2023, no âmbito dos NUPs nº 00676.000884/2022-73 e nº 00676.000513/2023-72, foram pagos R$ 21.632,27 (vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) pelos serviços de tradução e interpretação de Libras. A maior parte dos serviços foi prestada na modalidade audiovisual, totalizando 224 minutos. Houve seis ordens de serviço para a modalidade presencial e duas ordens de serviço para a modalidade remota.

Histórico de utilização dos serviços em 2023

OS	Data	Modalidade	Conteúdo ou demanda	Duração identificada
35	02/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Tarde – José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior	00:27:05
36	09/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Tarde – Vinícius Torquetti Domingos Rocha	00:05:03
37	16/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Tarde – Rodrigo Pires de Albuquerque	00:32:32
38	16/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Super Sapiens	00:00:54
39	16/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	SGE – Indicadores de Desempenho	00:01:48
40	16/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	PRU 1 – Tutorial Gesfer	00:03:00
41	20/01/2023	Presencial	Posse de Procuradores Federais	01:16:00
42	19/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Legis	00:01:45
43	20/01/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Dra. Mariana Cirne	00:13:18
44	06/02/2023	Pré-gravada (audiovisual)	PGFN – Anelize Lenzi – AGU 30 Anos	00:02:06
45	14/02/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Melq – Direito Empresarial – Edição	00:02:45
46	16/02/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUExplica – Fabiana – Vigilância Sanitária – Edição	00:01:51
47	23/02/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Lívia – Estabilidade da Empregada Gestante – Versão final	00:01:43

48	23/02/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUExplica – Henrique – Tipos de Prisão	00:02:18
49	23/02/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica – Melq – Princípios de Direito Empresarial – Acelerado	00:03:05
50	Não identificada	Remota	Evento comemorativo dos 30 anos da AGU	11:00:00
51	03/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Dias Toffoli	00:08:24
52	03/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Ministro André Mendonça	00:03:07
53	03/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Associações – AGU 30 Anos	00:04:48
54	17/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica – AGUex – Diego – Justiça Climática – Final	00:02:29
55	17/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica – AGUex – Daniel – Compliance – Final	00:02:16
56	17/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica – AGUex – Melq – Conceito de Empresário	00:02:58
57	17/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica – AGUex – Michelle – Contratos – Final	00:02:17
58	29/03/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Lívia – Direitos da Empregada Gestante	00:02:27
59	04/04/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Daniel – Compliance corrigido	00:02:10
60	14/04/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Luiz Henrique – Justiça Militar da União	00:02:18
61	14/04/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Israel – Teoria da Actio Nata	00:02:04
62	05/05/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Anelize – Tecnologia na Administração Tributária	00:02:14
63	05/05/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Melk – Empresário Individual e Sociedade Empresária	00:02:59
64	05/05/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Lívia – Trabalho Análogo à Escravidão	00:02:01
65	05/05/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Israel – Limitação ao Poder de Tributar	00:01:57
66	23/05/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Lívia – Terceirização	00:02:03
67	23/05/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica – Fabiana – Execução Fiscal	00:02:26
68	23/05/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Igor – Direitos Indígenas sobre a Terra – Final	00:02:14
69	07/06/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Melquizedek – Excluído do Conceito de Empresário	00:03:01

70	07/06/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Igor – Educação Indígena	00:02:09
71	26/06/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Fernanda – Drawback	00:02:06
72	26/06/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Diego – Direito dos Desastres – Final	00:02:58
73	01/06/2023	Presencial	Aula Magna do ministro Silvio de Almeida durante o lançamento do Comitê de Diversidade e Inclusão da AGU	02:00:00
74	12/07/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Melq – Empresário Individual	00:03:16
75	12/07/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Sistema S	00:02:00
76	12/07/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Fernanda – Imunidade e Isenção – Edição	00:01:45
77	14/07/2023	Pré-gravada (audiovisual)	Secretaria de Controle Interno	00:07:27
78	02/08/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica – Sonia Guajajara	00:02:17
79	14/08/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Melq – Registro Empresarial	00:02:01
80	05/09/2023	Presencial	Lançamento do Programa Esperança Garcia	04:00:00
81	05/09/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Mariana – Fundo Amazônia	00:02:58
82	13/09/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Felipe – Devido Processo Legal	00:02:44
83	13/09/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Melq – Nome Empresarial	00:03:02
84	13/09/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Felipe – Estado de Coisas Inconstitucional	00:03:00
85	13/09/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Igor – Teoria do Indigenato	00:01:25
86	21/09/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUEx – Igor – Capacidade Civil dos Indígenas	00:01:40
87	21/09/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Melq – Estabelecimento Empresarial	00:03:00
88	06/10/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Felipe Duque – Formalismo Moderado e Exagerado	00:02:17
89	06/10/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Felipe Duque – Princípio da Fungibilidade	00:02:25
90	31/10/2023	Presencial	Prêmio de Desempenho Funcional	03:00:00
91	01/11/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Daniel Caltelli – ESG	00:02:13

92	01/11/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Duque – Substituição Tributária	00:02:08
93	21/11/2023	Presencial	Mês da Consciência Negra	04:00:00
94	23/11/2023	Presencial	Ordem do Mérito AGU	03:00:00
95	30/11/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Duque – Negócios Jurídicos Processuais	00:02:16
96	30/11/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Israel – Inconstitucionalidade nomodinâmica e nomoestática	00:02:47
97	30/11/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Israel – Intervenção do Estado na Economia	00:02:19
98	11/12/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Clarissa – Diferença entre Brasília e DF	00:02:04
99	11/12/2023	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex – Felipe Viegas – Lei Antitruste	00:02:57
001/ESAGU	04/12/2023	Remota	Seminário Dia Internacional das Pessoas com Deficiência	07:00:00

7.11. No ano de 2022 (NUP nº 00676.000884/2022-73), foram pagos R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais) pelos serviços de tradução e interpretação de Libras. A maior parte dos serviços foi prestada na modalidade audiovisual, totalizando 760 minutos. Houve uma ordem de serviço para a modalidade remota, com duração de 1 hora e 30 minutos. Não foram identificadas ordens de serviço para a modalidade presencial.

Histórico de utilização dos serviços em 2022

OS	Data	Modalidade	Conteúdo ou demanda	Duração identificada
001	25/03/2022	Remota	Roda de conversa Mês da Mulher. Evento realizado em 30/03/2022.	01:30:00
002	04/04/2022	Pré-gravada (audiovisual)	Roda de conversa Mês da Mulher. Evento realizado em 30/03/2022.	02:04:00
001	03/05/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica - Auxílio-alimentação de inativos	Não identificada
002	12/05/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica - João Pedro - Direito de Guerra	Não identificada
003	20/05/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica - João Pedro - Direito da Haia	Não identificada
004	27/05/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica - João Pedro - Neutralidade	Não identificada
005	27/05/2022	Pré-gravada (audiovisual)	Minuto AGU nº 67 - Danyele Soares	Não identificada
006	02/06/2022		AGU Explica - Michelle - Anulação, revogação e convalidação	Não identificada

		Pré-gravada (audiovisual)		
009	03/06/2022	Pré-gravada (audiovisual)	VT - Portaria Enchentes	Não identificada
010	09/06/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Israel - Desconsideração da pessoa jurídica	Não identificada
010	09/06/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Augusto - Especial de Aniversário - Montagem	Não identificada
011	13/06/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Clarissa - Ação Direta de Inconstitucionalidade - Edição 2	Não identificada
010	24/06/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Ian - Recursos Espaciais	Não identificada
010	21/10/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Anelize - Conformidade tributária	00:02:09
015	03/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	Lançamento SCI	00:02:39
016	07/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	Apresentação da ASCOM	00:02:56
017	07/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20 Anos PGF - Blocos	00:09:54
018	08/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Vinícius - Unidades de conservação	00:02:13
019	08/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20 Anos PGF - Curto 1	00:07:03
020	09/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20 Anos PGF - Curto 2	00:07:43
021	10/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20 Anos PGF - Curto 3	00:10:36
021	11/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Michelle - Transferências da União	00:02:24
022	11/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20 Anos PGF - Longo	00:37:49
023	17/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Manhã - Vinícius Torquetti e André Mendonça - Introdução	00:59:17

024	21/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Duque - Justiça Fiscal	00:02:07
025	22/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Manhã - Bruno Bianco Leal	00:45:42
026	22/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Manhã - Karoline Busatto e Francisco Alexandre	02:10:23
027	29/11/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGUex - Alessandra - Concessão de UC - Final	00:02:10
027	05/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Manhã - Vinícius Torquetti - Final	00:01:38
028	05/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Tarde - Danilo Barbosa	00:21:50
029	07/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Tarde - Niomar de Sousa	00:21:03
030	12/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	AGU Explica - Lívia - Teletrabalho - Edição	00:01:41
031	14/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Tarde - Procuradorias Regionais da União	00:02:11
032	16/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220804 - Tarde - Vinícius Torquetti	00:38:14
033	16/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220805 - Manhã - Rivadávia Drummond	00:50:07
034	23/12/2022	Pré-gravada (audiovisual)	20220805 - Tarde - Cícero Rafael Barros Dias	00:32:45

7.12. Entre 29 de julho de 2022 e 16 de julho de 2026, foram pagos à empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda., no âmbito do Contrato nº 007/2022-AGU, R$ 60.894,81 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) pela prestação de serviços de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa.

7.13. O quadro abaixo apresenta a síntese consolidada do consumo do serviço de tradução/interpretação de Libras pela ASCOM/AGU em 2022, 2023, 2024, 2025 e no primeiro semestre de 2026.

Primeiro Semestre de 2026			
Modalidade	**Quantidade programada**	**Quantidade consumida**	**Consumo em relação ao programado**
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial)	4 h/dupla	0 h/dupla	0,00%

Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - RSI)	60 h/dupla	0 h/dupla	0,00%
Tradução e interpretação de Libras pré-gravada para conteúdo audiovisual	2.110 min	473 min	22,42%
Valor anual programado no contrato vigente	**R$ 51.434,54**		
Valor total pago no período	**R$ 7.795,04**		

2025			
Modalidade	**Quantidade programada**	**Quantidade consumida**	**Consumo em relação ao programado**
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial)	4 h/dupla	0 h/dupla	0,00%
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - RSI)	60 h/dupla	0 h/dupla	0,00%
Tradução e interpretação de Libras pré-gravada para conteúdo audiovisual	2.110 min	785 min	37,20%
Valor anual programado no contrato vigente	**R$ 48.904,99**		
Valor total pago no período	**R$ 12.510,27**		

2024			
Modalidade	**Quantidade programada**	**Quantidade consumida**	**Consumo em relação ao programado**
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial)	4 h/dupla	6,5 h/dupla	162,50%
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - RSI)	60 h/dupla	0 h/dupla	0,00%
Tradução e interpretação de Libras pré-gravada para conteúdo audiovisual	2.110 min	742 min	35,17%
Valor anual programado no contrato vigente	**R$ 46.832,76**		
Valor total pago no período	**R$ 16.612,23**		

Modalidade	**Quantidade programada**	**Quantidade consumida**	**Consumo em relação ao programado**

2023			
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial)	4 h/dupla	18 h/dupla	450,00%
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - RSI)	60 h/dupla	18 h/dupla	30,00%
Tradução e interpretação de Libras pré-gravada para conteúdo audiovisual	2.110 min	224 min	10,62%
Valor anual programado no contrato vigente	**R$ 43.700,08**		
Valor total pago no período	**R$ 21.632,27**		

2022			
Modalidade	**Quantidade programada**	**Quantidade consumida**	**Consumo em relação ao programado**
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial)	4 h/dupla	0 h/dupla	0,00%
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - RSI)	60 h/dupla	1 h 30 min/dupla	2,50%
Tradução e interpretação de Libras pré-gravada para conteúdo audiovisual	2.110 min	760 min	36,02%
Valor anual programado no contrato vigente	**R$ 43.700,08**		
Valor total pago no período	**R$ 2.345,00**		

7.13.1. O histórico analisado compreende os serviços executados desde o início do Contrato nº 007/2022-AGU, em 2022, até o primeiro semestre de 2026. Os quantitativos de consumo foram apurados com base nas ordens de serviço e nas notas fiscais correspondentes às execuções de cada período, e os valores pagos foram considerados conforme os montantes indicados nos respectivos NUPs. Quando a nota fiscal apresentou medição conjunta, sem individualização da duração de cada conteúdo, foi considerado o quantitativo total faturado na respectiva nota fiscal.

7.14. As modalidades apresentam comportamentos de consumo distintos. Por essa razão, o dimensionamento não foi definido mediante a aplicação de percentual único sobre os quantitativos do contrato vigente. Foram considerados, para cada modalidade, o histórico de utilização entre 2022 e o primeiro semestre de 2026, a evolução da demanda, o consumo mais recente, a existência de capacidade contratual complementar destinada ao atendimento de eventos e a necessidade de manter capacidade para solicitações eventuais da ASCOM/AGU.

7.14.1. Também foi identificada contratação destinada ao atendimento de eventos institucionais, formalizada no NUP 00404.005313/2024-97, cujo Termo de Referência (Seq. 258) prevê 143 diárias de seis horas para intérprete de Libras. Essa contratação dispõe de capacidade significativa para absorver demandas relacionadas a eventos e pode contribuir para o menor acionamento das modalidades presencial e remota do contrato da ASCOM /AGU. Contudo, por possuir vigência anual, ainda que passível de prorrogação, sua continuidade depende da formalização dos atos administrativos correspondentes. Por essa razão, a capacidade disponível nessa contratação foi considerada como elemento complementar para a redução dos quantitativos, sem justificar a exclusão integral das modalidades presencial e remota da nova contratação.

7.14.2. Para a interpretação presencial, foram estimadas 4 horas/dupla por ano. O consumo foi de 0 hora/dupla em 2022, 18 horas/dupla em 2023 e 6,5 horas/dupla em 2024, não havendo utilização em 2025 nem no primeiro semestre de 2026. O histórico demonstra utilização eventual e concentrada, seguida de ausência de consumo nos períodos mais recentes. Considerando também a existência da contratação destinada ao atendimento de eventos, o quantitativo proposto mantém capacidade residual para solicitações presenciais pontuais, sem reproduzir os picos de consumo registrados em 2023 e 2024.

7.14.3. Para a interpretação remota, foram estimadas 12 horas/dupla por ano. O consumo foi de 1,5 hora/dupla em 2022 e de 18 horas/dupla em 2023, não havendo utilização em 2024, em 2025 nem no primeiro semestre de 2026. A ASCOM informou, entretanto, que o serviço poderá ser necessário em reuniões virtuais, eventos híbridos e transmissões ao vivo. Considerando a ausência de consumo nos períodos mais recentes, o caráter eventual da demanda e a existência de capacidade contratual complementar para eventos, o quantitativo foi reduzido de 60 para 12 horas/dupla anuais, correspondentes a 20% da quantidade prevista no contrato vigente, preservando-se capacidade residual para eventuais solicitações.

7.14.4. Para a produção de conteúdo audiovisual acessível, foram estimados 1.055 minutos por ano. Foram consumidos 760 minutos em 2022, 224 minutos em 2023, 742 minutos em 2024 e 785 minutos em 2025. No primeiro semestre de 2026, foram consumidos 473 minutos, equivalentes a uma projeção anual de 946 minutos, caso seja mantido o mesmo ritmo de utilização. O quantitativo proposto acrescenta margem de aproximadamente 11,5% à projeção anual de 2026, destinada a absorver variações da demanda, e corresponde a 50% dos 2.110 minutos previstos no contrato vigente, quantitativo que se mostrou superior ao consumo observado.

7.15. Com base no histórico de consumo, na evolução recente das demandas, na capacidade contratual complementar destinada ao atendimento de eventos e na necessidade de preservar capacidade residual para solicitações eventuais da ASCOM/AGU, propõe-se o dimensionamento anual apresentado no quadro a seguir.

Quadro - Dimensionamento anual da nova contratação

Modalidade	**Contratação vigente e histórico de consumo**				**Quantidade anual na nova contratação**
	Quantidade anual programada	**Quantidade prevista proporcional ao período 2022 a jun. 2026**	**Quantidade consumida no período 2022 a jun. 2026**	**Consumo em relação ao programado no período**	
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial)	**4 h/dupla**	17,11 h/dupla	24,5 h/dupla	143,22%	**4 h/dupla**
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - RSI)	**60 h/dupla**	256,59 h/dupla	19,5 h/dupla	7,60%	**12 h/dupla reduzido para 20%**
Tradução e interpretação de Libras pré-gravada (audiovisual)	**2.110 min**	9.023,46 min	2.984 min	33,07%	**1.055 min reduzido para 50%**

7.16. Fica estabelecida a seguinte estimativa de quantidade para a contratação, aprovada pela requisitante ASCOM (NUP 00676.001452/2026-11, seq. 8):

Quadro - Estimativa de quantidade anual da nova contratação

Modalidade de serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial).	Hora/Dupla	4
Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - r*emote simultaneous interpretation* - RSI).	Hora/Dupla	12
Tradução e interpretação de Libras pré-gravada (audiovisual).	Minuto	1.055

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 94.435,25

8.1. Metodologia da pesquisa de preços

8.1.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante:

a) **consulta a contratações similares da administração pública**: foram analisadas trinta e três contratações com objeto de tradução/interpretação em Libras com contratos vigentes no Distrito Federal disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram utilizadas aquelas que tinham modalidades e unidade de medida de tempo compatíveis com o estabelecido nesta pesquisa.

b) **cotação direta com fornecedores**: foram encaminhados pedidos de proposta de preço, por e-mail, a treze fornecedores de serviços de tradução e interpretação de Libras identificados em consulta parametrizada de fornecedores realizada no sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF), dos quais três apresentaram propostas de preços.

8.1.2. A pesquisa abrangeu as três modalidades da contratação: interpretação presencial, interpretação remota e tradução e interpretação de Libras pré-gravada para conteúdo audiovisual.

8.1.3. Os preços foram analisados quanto à compatibilidade do objeto, à modalidade de prestação, à unidade de medida, ao período da contratação e às condições de execução.

8.1.4. Foram desconsiderados os valores que não apresentavam correspondência suficiente com os serviços pretendidos ou que poderiam distorcer o resultado da pesquisa. Assim, para as modalidades presencial e remota, foram considerados os preços cuja análise de contrato, termo de referência e/ou proposta permitiram identificar que o preço cotado correspondia à hora dupla. Para a modalidade pré-gravada audiovisual, foram consideradas as referências compatíveis com a medição do serviço por minuto de conteúdo.

8.1.5. Após a análise crítica, adotou-se a média dos valores válidos para a definição dos preços unitários estimados. Também foi realizada a comparação entre os valores da contratação vigente e os maiores valores válidos encontrados na pesquisa, como forma de verificar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

8.2. Metodologia de cálculo

8.2.1. A análise crítica dos preços foi realizada em duas etapas. Primeiro, cada valor foi comparado com a média dos demais preços coletados, para identificar e excluir os preços excessivamente elevados. Em seguida, sem considerar os valores já excluídos, foi feita nova comparação para identificar os preços inexequíveis. Essa ordem evita que preços excessivamente elevados aumentem artificialmente a média utilizada na análise de inexequibilidade.

8.2.2. O preço unitário estimado de cada modalidade corresponde à média aritmética dos valores considerados válidos e exequíveis após a análise crítica.

8.2.3. O valor anual foi calculado mediante a multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade anual prevista. O valor total da contratação corresponde à projeção desses valores para o período de 5 (cinco) anos.

8.3. Valor máximo da Contratação

8.3.1. O valor **estimado e máximo** da contratação para **5 (cinco) anos** é de **R$ 94.435,25 (noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme quadro resumo de pesquisa de mercado e análise crítica:

Item	CATSER	Descrição	Quantidade Anual	Quantidade 5 anos	Unidade de Medida	Metodologia Aplicada	Valor Unitário Estimado	Valor Anual	Valor Total 5 anos
1	2792-8	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva (presencial)	4	20	Hora/dupla	MÉDIA	R$ 162,20	R$ 648,80	R$ 3.244,00
2	2792-8	Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva (remota)	12	60	Hora/dupla	MÉDIA	R$ 152,75	R$ 1.833,00	R$ 9.165,00
3	12637	Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	1055	5275	Minuto	MÉDIA	R$ 15,55	R$ 16.405,25	R$ 82.026,25
Valor Total Estimado								**R$ 18.887,05**	**R$ 94.435,25**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação compreende serviços de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa nas modalidades presencial, remota e pré-gravada, estruturados em itens distintos em razão das características próprias de execução e medição de cada serviço. Embora individualizados, os itens compõem uma única solução de acessibilidade à informação e à comunicação e serão agrupados para fins de contratação, conforme justificativas técnicas e econômicas apresentadas a seguir.

9.2. Justificativa técnica

a) **Integração entre as modalidades de atendimento:** As modalidades presencial, remota e pré-gravada atendem à mesma necessidade institucional e podem ser utilizadas de forma complementar em uma mesma ação de comunicação. Eventos, transmissões e conteúdos institucionais podem demandar mais de uma modalidade, de forma sucessiva ou concomitante, o que recomenda sua execução sob coordenação integrada.

b) **Padronização da prestação dos serviços:** O agrupamento favorece a aplicação uniforme dos requisitos de qualificação profissional, padrões de qualidade, procedimentos de atendimento e demais condições técnicas estabelecidas para a tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa.

c) **Coordenação e disponibilidade dos profissionais:** A contratação integrada permite que uma mesma empresa organize a disponibilização e a substituição dos profissionais de acordo com as diferentes demandas da Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União (ASCOM /AGU), inclusive quando houver simultaneidade ou necessidade de utilização de diferentes modalidades.

d) **Responsabilidade pela solução:** A execução por uma única contratada concentra a responsabilidade pela organização dos profissionais, pelos recursos necessários à prestação dos serviços e pela qualidade das entregas, evitando a fragmentação de responsabilidades entre fornecedores distintos em demandas que integrem mais de uma modalidade.

e) **Gestão e fiscalização:** O agrupamento permite acompanhamento integrado da execução e dos níveis de qualidade exigidos, sem necessidade de articulação entre diferentes empresas para atendimento de uma mesma ação institucional.

9.3. Justificativa econômica

a) **Compartilhamento da estrutura necessária à execução:** As três modalidades utilizam estrutura administrativa, profissionais especializados, mecanismos de coordenação e, conforme a demanda, recursos tecnológicos comuns ou complementares. O agrupamento possibilita que esses recursos sejam organizados no âmbito de uma única contratação.

b) **Redução da fragmentação administrativa:** A contratação agrupada evita a multiplicação de procedimentos de gestão, comunicação, fiscalização e acompanhamento decorrente da existência de contratos distintos para serviços que atendem à mesma necessidade.

c) **Compatibilidade com a execução sob demanda:** Os serviços serão remunerados conforme os quantitativos efetivamente executados em cada item. Assim, o agrupamento não implica pagamento fixo pela disponibilidade das três modalidades, preservando a possibilidade de utilização de cada serviço conforme a necessidade da Administração.

9.4. O agrupamento não elimina a individualização dos serviços. Cada modalidade permanecerá identificada como item próprio, com unidade de medição, quantitativos estimados e preços unitários específicos, permitindo o controle da execução e o pagamento correspondente aos serviços efetivamente realizados.

9.5. O levantamento de mercado realizado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras sob demanda, demonstrando a existência de mercado capaz de atender à solução pretendida. Dessa forma, não se identificou, nesta etapa, evidência de que o agrupamento das modalidades presencial, remota e pré-gravada resulte em restrição indevida à competitividade.

9.6. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.7. No presente caso, a divisão das modalidades em itens preserva a identificação, a medição e a formação dos preços de cada serviço, enquanto seu agrupamento para fins de contratação mantém a integração da solução, a uniformidade da prestação e a centralização da responsabilidade pela execução. Por essas razões, considera-se tecnicamente e economicamente adequado o **agrupamento dos itens relativos às modalidades presencial, remota e pré-gravada em um único grupo**, sem prejuízo da individualização de seus quantitativos e preços unitários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como contratação correlata, identifica-se o Contrato nº 007/2022-AGU, celebrado com a empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda., no âmbito do NUP nº 00676.000564/2022-13. O contrato atende à Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União (ASCOM/AGU) na prestação de serviços de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa, com utilização de recursos de tecnologia assistiva. Conforme termo aditivo constante da Seq. 243, sua vigência compreende o período de 22 de março de 2026 a 21 de março de 2027.

10.2. Também se identifica como correlata a contratação formalizada no NUP nº 00404.005313/2024-97, cujo Termo de Referência (Seq. 258) prevê 143 diárias de seis horas para serviços de interpretação de Libras em eventos institucionais. Embora possua finalidade específica e gestão contratual própria, essa contratação pode absorver parte das demandas presenciais e remotas relacionadas a eventos promovidos pela AGU. Não se caracteriza como interdependente, pois a execução da solução ora planejada não depende de sua continuidade; contudo, a capacidade de atendimento nela prevista foi considerada no dimensionamento dos quantitativos da nova contratação.

10.3. O contrato vigente constitui referência histórica e operacional para o planejamento da nova contratação, especialmente quanto às modalidades contratadas, às unidades de medição, aos quantitativos estimados e ao histórico de utilização dos serviços.

10.4. Não foram identificadas contratações interdependentes, uma vez que a execução da solução pretendida não depende da conclusão, implantação ou continuidade de outra contratação para produzir os resultados esperados.

10.5. Embora o contrato vigente possua objeto relacionado ao da futura contratação, não se identifica necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas entre a atual contratada e a futura prestadora. Os serviços são executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS), com base nos requisitos, nas condições e nos procedimentos definidos no Termo de Referência (TR). Os insumos e as informações necessários à execução de cada demanda serão fornecidos pela ASCOM/AGU, sem dependência de conhecimento técnico exclusivo, sistema ou infraestrutura pertencente à atual contratada.

10.6. A futura contratação deverá estar vigente para início da prestação dos serviços em 22 de março de 2027, imediatamente após o encerramento do contrato atual, previsto para 21 de março de 2027, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços. Essa sucessão temporal destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade do atendimento e não caracteriza interdependência técnica entre as contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação apresenta alinhamento com o Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral da União (AGU) 2024–2027, especialmente quanto aos objetivos relacionados à comunicação institucional e à transformação digital inclusiva.

Quadro – Alinhamento da contratação ao Planejamento Estratégico da AGU 2024–2027

Objetivo estratégico	Direcionamento do Plano Estratégico	Indicador associado ao objetivo	Contribuição da contratação
3. Fortalecer o relacionamento e a comunicação com órgãos assessorados, Poder Judiciário, cidadãos e outros atores públicos e privados	Fortalecimento da comunicação e do relacionamento da AGU com suas partes interessadas.	3.1. Pesquisa de imagem da AGU	A prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras amplia a acessibilidade da comunicação institucional e possibilita que pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras tenham acesso a conteúdos, eventos, transmissões e demais ações de comunicação da AGU.
6. Promover a transformação digital inclusiva	A transformação digital deve observar abordagem inclusiva e centrada no usuário, com atenção às necessidades das pessoas com deficiência.	6.1. Nível de adesão dos membros e servidores à transformação digital	A contratação viabiliza recursos de acessibilidade em comunicações realizadas por meios digitais, especialmente atividades remotas, transmissões e conteúdos audiovisuais, ampliando as condições de acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras.

Fonte: Elaborado na pesquisa (2026), com referência no Planejamento Estratégico AGU 2024–2027.

11.2. Os indicadores apresentados no quadro são aqueles associados aos respectivos objetivos no Planejamento Estratégico da AGU e não constituem indicadores específicos desta contratação. A aderência decorre da contribuição dos serviços para os objetivos institucionais aos quais estão vinculados.

11.3. A contratação também apresenta aderência às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da AGU 2025–2027. O alinhamento ocorre em caráter transversal, principalmente em sua dimensão social, uma vez que os serviços se destinam à redução de barreiras de comunicação e à ampliação das condições de acesso das pessoas com deficiência às informações e atividades institucionais.

11.4. Nesse sentido, o PDLS registra que a AGU reafirma seu compromisso com uma Administração Pública “inovadora, ética, responsável e alinhada aos objetivos do desenvolvimento sustentável” (PDLS, p. 4). A contratação guarda relação com essa orientação ao incorporar a acessibilidade à comunicação e à informação na prestação dos serviços institucionais, contribuindo para a redução de barreiras enfrentadas por pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras.

11.5. A contratação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, por meio de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa, apresenta aderência transversal ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Advocacia-Geral da União (AGU), especialmente no que se refere ao alinhamento do Plano à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Considerando a finalidade da contratação de reduzir barreiras de comunicação e ampliar o acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras às informações e atividades institucionais, o quadro a seguir demonstra sua relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respectivas metas mais diretamente relacionadas ao objeto.

Quadro – Relação da contratação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS	Meta relacionada	Relação com a contratação
ODS 10 – Redução das Desigualdades	Meta 10.2 – Até 2030, promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.	A contratação contribui para a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras ao reduzir barreiras de comunicação e ampliar suas condições de acesso e participação nas informações, conteúdos, eventos e demais atividades institucionais da AGU.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Meta 16.10 – Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.	A prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras amplia a acessibilidade da comunicação institucional e favorece o acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva às informações disponibilizadas pela AGU.

Fonte: Elaborado na pesquisa (2026).

11.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 com os seguintes dados:

- NUP: 00676.001452.2026-11 - Prestação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação (Libras).

- **ID PCA no PNCP:** 26994558000123-0-000006/2027

- Data de publicação no PNCP: 08/06/2026
- Id do item no PCA: 2
- Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS
- **Identificador da Futura Contratação:** 110161-23/2027

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por objetivo assegurar condições de acessibilidade à informação e à comunicação institucional da Advocacia-Geral da União (AGU), mediante a prestação de serviços de tradução e interpretação entre Língua Brasileira de Sinais (Libras) e língua portuguesa nas modalidades presencial, remota e pré-gravada para conteúdo audiovisual. Os benefícios esperados estão relacionados à efetividade, à eficácia, à eficiência, à economicidade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ao desenvolvimento nacional sustentável, especialmente em sua dimensão social.

12.2. Ganhos diretos

a) **Ampliação da acessibilidade à comunicação institucional:** a disponibilização de tradução e interpretação em Libras viabiliza o acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras aos conteúdos, eventos, reuniões, transmissões, campanhas e demais ações de comunicação promovidas ou divulgadas pela AGU.

b) **Redução de barreiras na comunicação e na informação:** a contratação possibilita a oferta de recursos de acessibilidade compatíveis com os diferentes meios utilizados pela Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União (ASCOM/AGU), contribuindo para que as informações institucionais sejam recebidas e compreendidas pelo público destinatário.

c) **Atendimento em diferentes modalidades:** a previsão de serviços presenciais, remotos e pré-gravados permite selecionar, para cada demanda, a modalidade mais adequada às características do evento, da transmissão ou do conteúdo audiovisual, inclusive quando houver solicitações simultâneas ou não previstas.

d) **Continuidade dos serviços de acessibilidade:** a contratação mantém a capacidade da ASCOM/AGU de atender às demandas de tradução e interpretação em Libras após o encerramento do contrato vigente, evitando a interrupção dos recursos de acessibilidade já utilizados na comunicação institucional.

e) **Qualidade técnica da prestação:** a execução por profissionais qualificados e a definição de requisitos de desempenho e qualidade no Termo de Referência (TR) contribuem para a fidelidade da tradução e da interpretação, a adequação da janela de Libras e a qualidade dos conteúdos audiovisuais entregues.

f) **Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos:** os serviços serão executados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com pagamento limitado aos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos. Esse modelo evita o pagamento por disponibilidade não utilizada e permite o acompanhamento individualizado das quantidades e dos preços de cada modalidade.

g) **Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais:** a contratação de empresa especializada supre a necessidade de profissionais, equipamentos e recursos tecnológicos que não integram a estrutura permanente da ASCOM/AGU, permitindo que os servidores do órgão permaneçam dedicados às suas atribuições institucionais.

12.3. Ganhos indiretos

a) **Inclusão social e desenvolvimento nacional sustentável:** a redução de barreiras de comunicação amplia as condições de acesso e participação de pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras, contribuindo para a igualdade de oportunidades e para a dimensão social da sustentabilidade.

b) **Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:** a contratação apresenta relação com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 - Redução das Desigualdades, ao favorecer a inclusão social das pessoas com deficiência, e com o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, ao ampliar as condições de acesso às informações disponibilizadas pela AGU.

c) **Fortalecimento da comunicação institucional inclusiva:** a incorporação de recursos de acessibilidade aos conteúdos e às atividades da AGU contribui para o relacionamento da instituição com cidadãos e demais partes interessadas e para a promoção de uma transformação digital inclusiva e centrada no usuário.

d) **Padronização e coordenação dos serviços:** a contratação integrada das modalidades presencial, remota e pré-gravada favorece a aplicação uniforme dos requisitos de qualificação profissional, dos padrões de qualidade e dos procedimentos de atendimento, com responsabilidade centralizada pela execução.

e) **Redução da fragmentação administrativa:** a gestão das três modalidades no âmbito de uma única contratação reduz a multiplicação de procedimentos de comunicação, fiscalização e acompanhamento, sem impedir a medição e o pagamento individualizados de cada item.

f) **Sustentabilidade ambiental:** a utilização de serviços remotos, documentos eletrônicos e meios digitais, quando compatível com a demanda, pode reduzir deslocamentos, consumo de papel e utilização de materiais de expediente. A contratação também prevê o uso racional de energia e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e materiais sob responsabilidade da contratada.

g) **Redução de riscos operacionais e de desconformidade:** a continuidade da prestação e a definição objetiva dos requisitos técnicos reduzem o risco de divulgação de conteúdos institucionais sem os recursos de acessibilidade necessários ou em desacordo com os padrões estabelecidos para a tradução e a interpretação em Libras.

12.4. Os benefícios diretos e indiretos esperados demonstram que a contratação não se limita ao fornecimento de profissionais de tradução e interpretação. A solução viabiliza a acessibilidade da comunicação institucional, amplia o acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva usuárias de Libras às informações e atividades da AGU e promove a utilização eficiente e sustentável dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A principal providência consiste na conclusão tempestiva do processo de contratação, de modo que a nova prestação seja iniciada em 22 de março de 2027, sem interrupção dos serviços. O Contrato nº 007/2022-AGU, celebrado com a empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda. no âmbito do NUP nº 00676.000564/2022-13, possui vigência até 21 de março de 2027, conforme termo aditivo constante da Seq. 243.

13.2. Não foram identificadas necessidades de obras, intervenções ou adequações físicas permanentes nos ambientes da AGU. A Administração deverá disponibilizar as informações, os acessos, os arquivos e os demais insumos necessários a cada demanda, sem prejuízo dos equipamentos e recursos cuja disponibilização seja atribuída à contratada no Termo de Referência (TR).

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão ser exercidas por servidores especialmente designados, com os respectivos substitutos, observadas as atribuições e a segregação de funções. Caso necessário, deverá ser providenciada a capacitação desses servidores, na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável, no que couber, às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, observadas também as orientações do Manual de Fiscalização de Contratos da AGU, em sua versão vigente. A orientação deverá abranger as modalidades contratadas, as unidades de medição, os critérios de qualidade e recebimento e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.4. Antes do início da execução, a ASCOM/AGU e a unidade responsável pela gestão contratual deverão definir o fluxo para emissão das Ordens de Serviço (OS), encaminhamento dos materiais, acompanhamento da execução, recebimento dos serviços e comunicação com a contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e as medidas destinadas à sua redução ou mitigação.

14.2. Considerando que os serviços serão executados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de obras ou intervenções físicas, os impactos ambientais esperados são de baixa magnitude. Esses impactos estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica por equipamentos e recursos tecnológicos, à utilização e ao descarte de materiais, equipamentos, pilhas e baterias, à geração de resíduos e aos eventuais deslocamentos necessários ao atendimento presencial.

14.3. As medidas de tratamento aplicáveis estão detalhadas nos requisitos de sustentabilidade do item 4.13 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e compreendem, entre outras, a utilização racional de energia e materiais, a priorização de documentos e arquivos eletrônicos, a adequada conservação dos equipamentos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável.

14.4. Os requisitos pertinentes deverão ser incorporados ao Termo de Referência (TR), de forma proporcional à natureza dos serviços, às responsabilidades da contratada e às possibilidades de acompanhamento pela fiscalização. Não foram identificados impactos ambientais significativos que exijam medidas adicionais às previstas no item 4.13 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo. Além de assegurar a continuidade da acessibilidade à comunicação institucional da ASCOM/AGU, a contratação contribui para o cumprimento das normas que determinam ao Poder Público a adoção de medidas de acessibilidade e a garantia de atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva por meio da Libras e da tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa.

O levantamento de mercado comparou as alternativas disponíveis e identificou como mais adequada a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por permitir o atendimento das três modalidades, sob demanda e com pagamento apenas pelos serviços executados. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda recente e na existência de contratação complementar para eventos, enquanto a pesquisa de preços demonstrou a existência de fornecedores e a compatibilidade dos valores estimados com o mercado. Dessa forma, a solução permite atender à necessidade identificada, reduzir o risco de interrupção dos serviços e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria SAD1/SGA/AGU nº 205, de 28 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA PEGORIN

Analista DIPLAN

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 13:19:12.

Despacho: Portaria SAD1/SGA/AGU nº 205, de 28 de agosto de 2026.

PRISCILLA DE ABREU SIQUEIRA ARAUJO

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 14:42:20.